

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



PARECER JURÍDICO

2000
10/10/00
10/10/00
10/10/00

2000
10/10/00
10/10/00
10/10/00



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO



PARECER n. 01231/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64043.001854/2022-11

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.338.888,82 (três milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR AR\$ 500.000,00. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013 e Lei nº 8.666, de 1993. Aquisição de material para manutenção das viaturas cegas e não cegas do 15º GAC AP. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 10.193, de 2019. Considerações acerca do Parcelamento do Objeto. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitações diferenciadas para ME/EPP Observação dos Critérios de Sustentabilidade. Pesquisa de mercado com base na IN nº 73, de 2020. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

RELATÓRIO.

1. Trata-se de processo oriundo da 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO, que tem por objeto a Aquisição de material de LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata a fim de atender às necessidades do Órgão Assessorado (gerenciador) e dos Participantes.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 1, VI, "a", artigo da Lei Complementar nº 73, 1993, do 8º - F da Lei nº 9.028, de 199 e do artigo 38, parágrafo 3 o processo destacar-se os seguintes:

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	01
Termo de Abertura de Licitação	02
Parte Requisitória	03
Formalização da Demanda	05-08
Estudos Preliminares	09-19
Mapa de Risco	20-22
Anexo I - Termo de Referência	23-46
Aprovação do Termo de Referência	47-49
Relatório de pesquisa de preço	50-196
Relatório siscofis 5º BEC	197-199
Termo de encerramento de volume	200
Termo de abertura de volume	201
Continuação do relatório siscofis 5º BEC	202-217
Termo de Manifestação da 17ª Bda Inf SI	218-237
Relatório pesquisa de preço da 17ª Bda Inf SI	238-249
Relatório SISCOFIS 17ª Bda Inf SI	250-257
Termo de Manifestação da 17ª Base Logística	258-271
Relatório SISCOFIS 17ª Base Logística	272-275
Termo de Manifestação do HGUPV	276-290
Agentes designados	290-294
Extrato da IRP	295-299
Edital	300-313
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	314-316
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	317-320
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial	321-322
ANEXO V – Nota explicativa	323-324
Lista de Verificação	325-326
Ofício de encaminhamento	327

3. É o que se tem a relatar.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem executados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. Compete a avaliação de avaliação adequada a avaliação de risco provável, juridicamente é arriscar a avaliação e recomendar a avaliação adequada, para salvaguardar a avaliação adequada a uma dimensão que pode ser considerada risco e a arriscar a ser recomendada.

6. É importante ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus jurídicos, ~~Excluídos~~, portanto, aspectos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes requisitos, parte-se da premissa, autoridade competente, se municiou dos requisitos específicos para que a estes implícitos às práticas da Administração são exigidos, observando os requisitos de suas práticas obrigatórias da Administração, observando os requisitos da autoridade competente, conforme EGU nº 07, do Manual de Boas Consultas da C/ AGU, "A legalidade consultiva que não pode ser significativo em relação ao técnico contra a necessidade de aspecto de tais pessoas, se necessário, de posicionamento de tais técnicos sobre os trabalhadores, jurídicos ou jurídicos como os dentes ou oportunidade, podendo-se, porém, emitir opinião ou formular, sobre estes emitir opinião ou formular, sobre estes

7. De fato, as especificações contidas no presente processo, foram especificadas ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, regulamentadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos dos técnicos, para a melhor concretização do interesse público.

8. Por outro lado, cabe não administrar que, via de regra, é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a competência de cada agente administrativo quanto à competência administrativa para a prática de atos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para melhor e completa instrução processual, é que sejam conjuntadas ou citadas como publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem como competências, com o fim administrativo de que, caso de auditoria futura, possa ser facilmente em que quem tenha competência determinada tinha para tanto. Todavia, não há entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, representa óbice ao não prosseguimento do feito.

Finalmente, insta mencionar que são feitas condições sem caráter vinculativo, dentro da margem de quem incumbe, avaliador e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relativas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento exclusivo do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, atos do processo administrativo dependente de forma determinada, salvo expressa não provisão legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outras configurações, conforme art. 38 da Lei n. 8. Documentos com um protocolo correspondente, de 1993, o processo administrativo deverá observar como que são implementados, iniciando-se com um protocolo correspondente e numeração, juntando-se, folhas em sequência cronológica, os pertinentes, cujas devem ser numeradas e rubricadas, o volume de envio deve conter os respectivos termos de abertura e cálculo, o máximo, na medida do possível, cada página:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais, bem como os respectivos aditivos, integram um processo único, devem estar devidamente autenticados em sequência cronológica, numerada, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicável ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, 2015, no caso de integrantes do SISG) e Órgãos MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também gestão de procedimentos gerais referentes à processos, sendo também recomendado que o próprio consulente se há disciplina reguladora no âmbito de seu órgão.

13. É certo que as normas devem ser adaptadas e aplicadas, naquilo que couber ao processo eletrônico, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8, de 2015, que trata da validade dos documentos públicos em formato eletrônico federal, bem como do uso eletrônico meio eletrônico para a realização do processo no âmbito dos órgãos e das entidades de administração direta, autárquica e fundacional.

14. Portanto, quanto à autoria, mencionará que as declarações declarantes são verdadeiras, disponibilizada com o uso do processo de eletrônica eletrônica pela ICP-Brasil, presumindo-se na forma em relação aos signatários da arte. 131 do Código Civil - documento nato-digital (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 1º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos após documentos anexados ao processo eletrônico, ou procedimento de digitalização, referido a origem normativo atribui esses o valor de cópia autenticada ou de cópia simples, in verbis:

Arte. 12 A digitalização de documentos de documentos ou documentos de administração direta e de acesso dos órgãos públicos federais, autárquicos, devem ser executados da administração de documentos de administração direta e digitalizados.

§ 1º A conferência prevista no caput registrador deve ser apresentada como documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Documentos originais da autenticada de digitalização de originais considerados cópias da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples ter valor de cópia simples.

15. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para digitalização de documentos públicos ou privados, um fim de que os documentos digitalizados produzem os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

16. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados devem ser assinados digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar um documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

17. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em certificado são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à documentação de documentos físicos, nos termos do Parecer n. 065/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP 00106.005904/2019-61, Seq. 2). Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados aos processos eletrônicos.

18. Para obter a assinatura digital, os documentos que seguem os padrões de equipamentos necessários, bem como conter os metadados indicados nos digitais. Por essas razões, recomenda-se que os órgãos passem a adotar os padrões obrigatórios não mencionados de normativo nas futuras soluções de processos eletrônicos.

LIMITES DE GOVERNANÇA

19. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

20. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

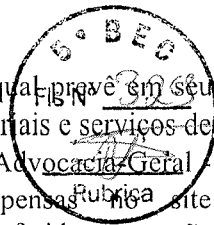
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

21. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

22. Ainda, o Ministério da Economia costuma normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deve ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão. Friso inclusivo que estamos em plena pandemia.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL



23. Nos termos de que dispõe de uma Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e como equipes de apoio devem adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços de manutenção dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados pela AGU - Advocacia-Geral de Contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se disponível no site http://page/content/detail/id_documento/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem dever de adoção da ON SEGES/MP n.02 de 2016.

24. No caso o órgão realizou uma avaliação constante de conformidade legal, anexando a Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016 (fls. 325/326), Câmara Nacional de Modelo de Licitação e Contratos da Consultoria Geral da União – Modelo de Lista de Verificação de Compra – Atualização Dezembro/2020.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

25. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

26. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação

27. A contratação pública é do planejamento da contratação sob a licitação formal dos serviços de responsabilidade do setor de licitações, cuja execução dos serviços iniciais de atribuição de referências pela produção dos Estudos Preliminares, do Risco e do Gerenciamento de responsabilidade do setor, porquanto a realização dos estudos técnicos pertinentes à elaboração dos documentos é o que se compreende como esses Planejamento da Contratação

28. Portanto, há uma necessidade de designação formal da equipe mencionada com a indicação clara das especificações pertinentes. Como lógica das atribuições assumidas que os integrantes reúnam "como competências necessárias à execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre os aspectos técnicos e de uso do objeto, entre outros".

29. Demais, os componentes devem expressar a ciência da indicação das suas atribuições antes de serem formalmente designados disso. Bem como, outros aconselháveis ao Órgão Assessorado que os integrantes da equipe podem determinar como provável o desenvolvimento da fase interna da licitação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos e técnicos de uso do objeto, licitações e contratos, dentre eles.

30. Consta nos autos o ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (l. 94).

Documento de Formalização da Demanda

31. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

32. Compulsando os documentos que instruem o processo, verificamos que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls. 05/08).

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade de Contratação

33. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, acordo técnico preliminar é o “documento constitutivo da etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público “90 melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de planejamento de uma contratação Conclusão pela viabilidade da contratação fundamental ou termo de referência”.

34. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a preocupação com a regulação do planejamento com a fase de planejamento qual, quando bem realizada, evitada advindos de uma criação precipitada e equivocada de uma pretensão contratual. Outrossim, o Decreto que esta confecção deve ser feita “quando necessário”, o que pressupõe uma análise de que nem sempre será necessária a construção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

35. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve a matéria técnica de competência do setor pertinente do órgão avaliado. Nada, convém anunciar, nas hipóteses em que uma pretensão contratual de atendimento pelo atendimento preliminar ou oferta de soluções de melhor planejamento para a contratação de formatação, a realização de um estudo técnico preliminar, uma melhor formação, uma melhor reflexão ineficiente ou permitido do objeto licitatório.

36. Ainda, reforçando o mister do ETP, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações identificar um conjunto para aquisição de equipamentos, não havendo necessidade de mercado de modelos que atendam a diversos modelos de administração, o órgão licitante desses modelos elaborados como especificações técnicas e cotação de preços, de modo a evitar ou direcionamento do certo para marca ou modelo e caracterizador a ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz).

Especificações com potencial de contratação de qualificação essencial da contratação deve ser devidamente fundamentada, com base em estudos técnicos que atendam às necessidades de sua entidade adjudicante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

37. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Utilização do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração do ETP, definindo conteúdo, em seu artigo mínimo, que deve ser designado no referido Sistema.

38. Outrossim, em sua estrutura normativa, possivelmente restringindo a discricionariedade técnica, definida como excepcional 1 artigo à elaboração do ETP. Senão, veja-se:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

As diretrizes gerais de elaboração e o conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP estão incluídos nos artigos 5º, veja-se:

“Elaboração

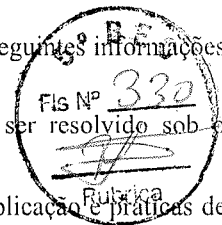
Diretrizes Gerais

Art. 5º A solução ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor dentre as possíveis, de modo a permitir uma avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área e requisitante ou, quando houver técnica, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, conforme as seguintes informações de verificação de registro e registro no Sistema ETP digital



I - descrição da necessidade da contratação, perspectiva do problema a ser resolvido sob o interesse do público;

II - descrição dos requisitos e escolha à escolha da solução, prevenção da aplicação de práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) permitir novas contratações de necessidades semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, com a identificação da existência de novas metodologias, tecnologias ou melhorias de administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou comunicação transparente de potenciais contratados, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à técnica quando para o caso, como assistência, todas as justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução;

V - economia estimativa das outras memórias a serem entregues, acompanhadas de documentos que lhe possibilitarão, a dependência de avaliação, de modo a permitir que as contratações sejam fornecidas;

VI - previsão do valor da contratação, memória dos preços e dos documentos que lhe ofereça suporte, que poderá constar da oferta de suporte, se a escolha for a escolha do seu modelo de conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - planejamento do caso de previsão ou justificativa da contratação do plano de previsão ou previsão, se for anual ou previsão de contratação;

X - resultados originados, em termos de desenvolvimento sustentável nacional;

XI - foram adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive à administração de servidores ou de funcionários para gestão e gestão contratual ou de funcionários para gestão da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ § 1º após o levantamento do mercado de que tratam da quantidade em questão, a fim de verificar se os requisitos são considerados realmente o que são realmente flexíveis, que podem ser considerados como limitadores sem necessidade.

§ § IX ETP deve obrigatoriamente conter os elementos inerentes a este artigo e XIII, quando os elementos do caput são apresentados em I, IV, V, XIII, e não contemplam os demais elementos do caput, quando os mesmos são apresentados como justificações exclusivas no próprio documento. ETP. ” (Grifou-se)

39. A Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020 revogou os §§ 1º a 6º do art. 24 e o Anexo III da IN nº 05/2017, portanto, os estudos preliminares submetem-se a ser disciplinados pela IN SEGES/ME nº 40, de 2020.

40. O órgão gerenciador apresentou os Estudo técnico Preliminar, fls. 9/10 dos autos que tomaram por base artigos 5º a 7º, IN nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia.

41. O Tribunal No meio de divisão em itens (1.2 do EDITAL), indicado pelo Tribunal da Súmula n. 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatório para a adjudicação do preço global, nos quais o objeto é obrigatório para a contratação de obras, serviços, compras, desde que não haja ofertas para o conjunto ou complexo ou perda de economia de economia Embora propicie, tendo uma participação de licitantes que, não disponível de forma abrangente para a execução, oferta ou capacidade de aquisição, possa escalar com relação a itens ou unidades a capacidade de permitir, como exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

42. Conclui-se que o estudo preliminar da demanda aborda os aspectos essenciais, ainda sobre a contratação, razoavelmente apresentando os requisitos para a contratação da sustentabilidade da natureza, a natureza do contrato e a duração, além de apresentar como possíveis práticas de contratação. O Estudo identifica a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

43. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.
44. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.
45. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Mapa de Riscos

46. De acordo com o Anexo I da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais contratos que permeiam o procedimento de contratação e ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. A partir da leitura do art. 26 Instrução Normativa, depreende-se da instrução de riscos é um documento o qual é destinado a ser executado como possível durante as fases de planejamento da contratação e gestão. Por esta atualização, a norma prevê a existência de circunstâncias relevantes da parte da empresa, mas também atualização do processo de fornecimento, apenas das atividades por meio de documento útil, mas também a atualização do processo de fornecimento das atividades por parte da empresa. Observa-se, assim,
47. Portanto, eles não são fornecidos com a maioria das características gerais e dissociadas da realidade da contratante, da prestação local dos serviços da própria Contratante, embora muito se reconheça que existem riscos que são pertinentes à maioria dos procedimentos, atividade como mesmo possibilidade de atraso na contratação, possibilidade de licitação, ou a superveniência de inexecução da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e atraso na prestação dos serviços.
48. Conforme o Enunciado nº 01 da E-CJU Aquisições:

A Instrução Normativa nº 05, de 26 de 2017 não é aplicável, a priori, às por aquisições de bens, que impede a obrigatoriedade de confecção de mapas de riscos, contra ressalvas de objetos adjuntos como soluções de TIC e alavancagem ao regramento da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia

49. Consta dos autos ou Mapa (fls. 20/22) que serve como identificador das situações que podem interferir com a contratação de risco tanto na fase de planejamento da contratação. Trata-se de documento essencialmente técnico o conteúdo do documento a ser elaborado.

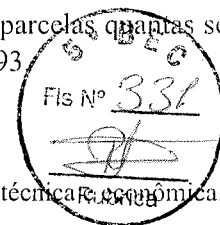
50. Entretanto, o Enunciado nº 01 da E-CJU Aquisições dispõe:

A Instrução Normativa nº 05, de 26 de 2017 não é aplicável, a priori, às por aquisições de bens, o que impede a obrigatoriedade de confecção de mapas de riscos, contra ressalvas de objetos adjuntos como soluções de TIC e alavancagem ao regramento da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia

Da adjudicação por itens

51. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

52. Sobre o tema, convém citar a doutrina:



Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

53. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

***Súmula 247 do TCU** - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

54. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

55. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

56. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

57. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens (subitem 1.2), opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO PREGÃO HÍBRIDO

58. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R \$ 80.000,00.

59. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, processo que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor está abaixo de R \$ 80.000,00, destinar ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

60. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso Eu do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deve ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R \$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do desejo no art. 47 desta Lei Complementar, uma administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R \$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deve estabelecer, em certificados para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública ser reparação diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios apurados no caput deste artigo, justificadamente, estabelecer uma prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

61. No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens elencados no subitem 4.1.2, fl. 309, ultrapassa R\$ 80.000,00.

62. Acertada, portanto, a opção do órgão em destinar tais itens a ampla participação, em um certame híbrido, com itens destinados exclusivamente e outros abertos à ampla participação (subitem 4.1.2).

63. Apenas recomendamos que o órgão se certifique quanto à não incidência dos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e art. 49 da LC nº 123, de 2006, o que importaria, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

Estimativa das Quantidades

64. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

65. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

66. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

67. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento Federal do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

68. **Nada obstante o item 7 do ETP – fl. 12, no presente caso, os autos não contêm os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, o órgão consulente não documentou a estimativa das quantidades, não utilizou parâmetros de estimativa e não incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos.**

69. Devemos ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

70. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

71. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

72. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

73. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

74. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

75. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

76. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

77. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

78. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

79. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

80. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julgamos adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

81. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP

82. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

83. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

84. Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da

contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes, ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

85. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

86. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

87. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

88. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

89. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

90. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a (s) dimensão (ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

91. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

92. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

93. Acresçamos que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

94. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL,

1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

95. Registremos que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

96. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressaltamos, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

97. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

98. Devemos mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

99. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

100. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

101. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no TR (item 14, fls. 45-V e 46).

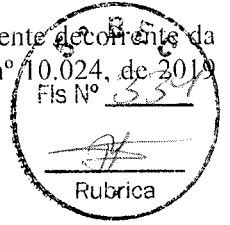
ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

102. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, introdução à instrução da fase do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar como demais exigências à preparação em procedimento em fase externa momento, posterior a presente manifestação jurídica.

103. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas jurídicas anexadas serão especialmente divulgados para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

104. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorrente da exigência do art. 21, Inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi de conformidade.



Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

105. O Termo de Referência é o documento que deve conter as informações e os elementos técnicos em relação à possibilidade de contratação do Preliminar, com no Estudo Técnico, sobretudo, em relação ao Estudo Técnico de Custo, considerando os preços no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e respeito, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deve ser atendido pela autoridade competente, ainda que seja consistente na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Arte. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser divulgada, clara e congruente, podendo consistir em fundamentos em declaração de concordância com as anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte exclusiva do ato.

106. No caso dos autos, o Termo de Referência foi juntado em 23/26 e o despacho de aprovação às fls. 47/49.

Pesquisa de preço

107. Uma pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar uma previsão adequada de custos de contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro de análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião de certame, podendo nortear o valor máximo viável.

108. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Arte. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - seleção da conformidade de cada proposta com o edital e, conforme o caso, com os requisitos correspondentes no mercado ou especificados por órgão oficial, ainda com os constantes do sistema de registro de preços competentes, os quais devem ser devidamente registrados na ata de decisões, promovendo-se a desclassificação das propostas desformadas ou incompatíveis; (grifou-se)

109. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Arte. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considere-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam o custo da administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade definida e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2 o valor estimado do contrato apresentado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Arte. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os documentos, no mínimo:

(...)

III - estimativa de despesa;

110. Ainda, a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Arte. 15. As compras, sempre que possível, devem ser (...)

II - ser processadas através do sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. ” (Grifo nosso)

111. Considerando que uma função de consulta deve fornecer o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode ativar a necessidade de alertar a autoridade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente para constatar, pelo menos, o valor justo a ser pago.

112. Além disso, a estimativa correta do valor contratual é essencial para a seleção da necessidade ou não se proceder à licitação de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

113. Insta destacar que a proposta de diligências concernentes à pesquisa não se resume à anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável pela análise apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom valor ao mesmo tempo que a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que podem ser evidentes os valores desarrazoados realizados, que podem ocorrer ao órgão o discernimento sobre os orçamentos resultados que aptos a comporem a planilha de preços, podendo até ser excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

114. Salienta-se que são de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, que os membros desta consultoria, julgamento das avaliações realizadas têm competência jurídica não de ou mesmo ferramentas para avaliação, consultoria das estimativas de avaliação realizada para análise.

115. Considerando, que se trata de ganhos de maneira de pesquisa destinados à formação de Ata que sejam pré-preços também contemplem e de registro máximo, de maneira que os orçamentos previstos também contemplem de registro máximo, de maneira que os orçamentos sejam pré-concebidos para a pesquisa, de maneira que sejam necessários os orçamentos possíveis decorrentes de economia de escala.

116. Cumprir os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 7 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que, de 7 de agosto de 2023, do Ministério da Economia, que resolvido, “parâmetros” especificação, serão observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Arte. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação e contratação de serviços em geral será realizada com a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à divulgação dos dados do instrumento convocatório;

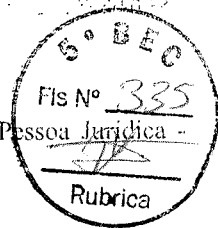
III Pesquisa de sítios especializados publicados em sítios especializados, desde a pesquisa de dados específicos, desde que os intervalos de intervalo de intervalo da mídia, a pesquisa de dados de divulgação específicos ou intervalo de intervalo de domínio da mídia, a pesquisa de dados de divulgação variados ou intervalo de intervalo de domínio, a partir de dados de divulgação específicos e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos de divulgação da pesquisa do instrumento seis de até intervalo (6) meses de antecedência da publicação.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deve ser observada:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser solicitado;



II - oferta de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) emissão de dados.

III - nos autos de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviar propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

117. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a seleção dos preços de contratos públicos recentes. O Órgão Assessorado procedeu à Consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia, fls. 24/205 e 208/227.

118. O Acórdão TCU n. 125/2016- Plenário por outros órgãos públicos, que consiste basicamente em consultar o Painel de Preços, é a consulta do gestor, vez que a expressão é utilizada pelo público. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se materialmente possível na utilização desses valores referenciais. Como segue:

119. 21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do que pode do art. 15 deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória para existirem órgãos ou entidades que terão de substituir aquisições similares). É dizer, não há discriminação do gestor para deixar de usar uma consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

120. Com intuito de verificar o custo da contratação e o ajuste do valor de referência para determinados preços. Constan nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

121. Vale registrar, que a Administração elaborou o Relatório de pesquisas de preços, fls. 50/52, a fim de facilitar a realização de um julgamento crítico para os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado. E, igualmente, apresentou a Pesquisa de Preços, fls. 58/196, e o Mapa Comparativo de Preços, fls. 53/57-V.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo

122. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a possibilidade de publicação, ou não, o valor estimado ou o valor máximo estimado:

Arte. 15 O valor será estimado ou não permitido constar expressamente a contratação, se for exclusivo do recurso exclusivo e disponibilizado e exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo no viável para a contratação será fundamentado § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo exibido para a contratação será tornado apenas e após a publicação do envio de lançamentos, sem licitação da divulgação do detalhamento dos documentos e das demais informações aprovadas à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses que adotam o critério de aplicação pelo julgamento, o valor estimado, o máximo desempenho ou o valor de referência do desconto constará obrigatoriamente do instrumento para cálculo.”

123. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo, aplicável ao sistema, avaliado se, será o caso de divulgação, ou definido o caso de sigilo.

124. Por hora, não foram previstos os parâmetros normais para outra ou uma opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deve comunicar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

125. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

Princípios

Arte. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da eficiência, da probabilidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento, do objetivo, da razoabilidade, da concorrência, da proporcionalidade e aos que são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômicas, sociais ambientais e culturais, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º Como Normas Disciplinadoras da Licitação Serão Interpretadas em favor da Ampliação da Dissecções, Resguardados O Interesse da Administração, O Princípio da Isonomia, uma finalidade EA Segurança da Contratação.

126. Assim sendo, como consequência, plausível recomendar que a escolha recaia a opção que amplie a melhor aparência e seja mais aceitável para a proposta da proposta.

127. Qualquer que seja a opção do Gestor, deve ser pensado para ser a opção nos autos.

128. No caso, verifica-se o valor estimado ou o valor máximo viável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo caráter sigiloso que se cogitar no seu.

Previsão de recursos orçamentários

129. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

130. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

131. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

132. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

133. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

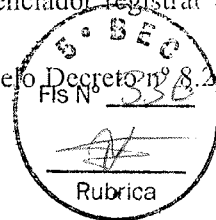
134. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fls. 290/294).

Intenção de Registro de Preços

135. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

136. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

137. Foi comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência (295/299).



Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços

138. Nos incisos III do artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, o órgão gerenciador é definido como o *órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.*

139. Por sua vez, no Capítulo III do Decreto, foram estabelecidas as suas incumbências:

"CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput. "

140. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e

- c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

141. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços, o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto:

"CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

(...)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. "

142. Destaque-se:

a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;

b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e aprovados pela autoridade competente; e

c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

ANÁLISE DAS MINUTAS

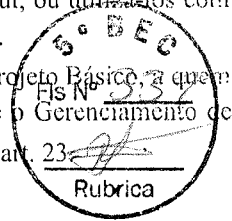
Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

143. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.



Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

144. Embora a presente contratação não envolva serviços, podemos identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

145. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

146. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência

Termo de Referência

147. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

148. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

149. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado (SEI nº 0023786034). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

150. De qualquer forma, haja vista que o órgão assessorado não utilizou o modelo atualizado em julho de 2021, cabem as seguintes considerações:

151. Após o atual subitem 3.2, acrescentar o item abaixo (renumerando os seguintes):

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

152. Antes do atual item 4, acrescentar o item abaixo (renumerando os seguintes e compatibilizando com o atual item 14 do TR):

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

153. No atual item 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, após o atual subitem 6.1.6, acrescentar:

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

Nota Explicativa: O gestor deve verificar se há algum critério de sustentabilidade que se enquadre como obrigação da contratada, como, por exemplo, a necessidade de recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins da sua destinação final ambientalmente adequada. Para tanto, consulte-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

154. No atual item 10- DO PAGAMENTO, alterar a redação do atual subitem 10.13, nos seguintes termos:

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

155. No atual item 11- DO REAJUSTE, alterar a redação dos primeiros subitens, nos seguintes termos:

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

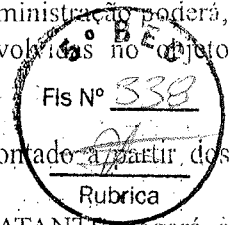
V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível

de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.



1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
1. O reajuste será realizado por apostilamento.

156. No atual item 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, alterar a redação na primeira parte do item, nos termos seguintes:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

y). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

(...)

157. Após o atual subitem 13.12, acrescentar mais um item, com a seguinte redação (renumerando os itens posteriores):

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

IX.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

IX.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

IX.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

IX.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

IX.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

IX.3.1.1.1.

IX.3.1.1.2.

IX.3.1.1.3.

IX.3.1.1.4.

Nota Explicativa: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

"9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;"

IX.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Nota Explicativa: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estas podem ser mencionados neste item. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- 1X.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
1X.4.1. Valor Global: R\$xxx.000 (indicar por extenso)
1X.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital 339



158. O atual item 14 deverá ser compatibilizado com o novo item 5, deste termo.

159. Após o sugerido item 17, acrescentar o subitem abaixo:

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$...

OU

18.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

160. Após o atual subitem 15.1, alterar a redação do atual subitem 16.1, nos seguintes termos:

1X. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1X.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Minuta de Edital

161. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

162. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

Minuta da data de registro de preços

163. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

164. No presente caso, verificamos que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

Da minuta de contrato

165. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

166. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

DA PUBLICIDADE DO CERTAME E DO PRAZO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

167. Nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com uma convocação dos avisos oficial por meio da publicação do edital no Diário da União, bem como a convocação. Divulgação da integral do edital no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br" e no sítio eletrônico do órgão do promotor do pregão.

168. Outrossim, o edital de definição, o aviso suficiente do objeto, deve conter um aviso suficiente e claro do objeto que deve conter uma indicação dos locais, dias e sessão integral em que poderá ser lido o edital, bem como o edital eletrônico, onde o prêmio é um público, a data e hora de sua realização – cf. arte. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Por último, no que concerne à necessidade do certame, mostra-se recomendar a observância ao art. 6º, II, e art. 20, caput, do Decreto 10.024/2019:

"Arte. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observando as seguintes etapas sucessivas:

[...]

II - publicação do aviso de edital;

[...]

169. Arte. 20 A fase do anúncio eletrônico do edital será a fase do anúncio oficial da União e no site da entidade promotora do sítio eletrônico. (Destacamos.)"

170. Nesse passo, recomenda-se ao órgão verificar cautelosamente se a expressão posta para descrição do objeto, nenhum aviso de edital será suficiente para abranger a totalidade dos itens licitados; a descrição deve ser capaz de garantir regularidade à divulgação do certo e plena confiança. Descrição ser suficiente para que o objetivo seja alcançar a amplitude do objeto, o restar deforma clara no edital, seus anexos e, por consequência, na publicação e divulgação do Pregão.

171. Recomenda-se ainda, ao pregoeiro, que cuide para que o prazo entre os dados de publicação do aviso de licitação e o prazo final para a apresentação de propostas e credenciamento seja de no mínimo oito dias, logo, a abertura da sessão pública deve ocorrer, no mínimo, no dia útil.

172. A inclusão do tratamento, no mesmo instrumento de anúncio, será anunciada pelo instrumento de divulgação inicial do texto original o prazo será reaberto, exceto se, utilizado no mesmo prazo, não será resguardado como questionável como sendo o instrumento de divulgação das propostas, exceto se, utilizado, não é questionável.

173. Salienta-se, por fim, que a área técnica responsável deve estar atenta aos documentos/consultas/certidões que devem ser selecionados (as) pelo órgão avaliado e mantido com validades e, igualmente, com os sistemas de consulta de registro de penalidades quando da contratação da empresa que fornecerá o objeto contratado.

174. São esses os apontamentos sobre o aspecto da instrução processual, a norma de regência que lhe é aplicável, bem assim, quanto aos instrumentos oferecidos em minuta.

CONCLUSÃO

175. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

176. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

Nada obstante o item 7 do ETP – fl. 12, no presente caso, os autos não contêm os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, o órgão consulente não documentou a estimativa das quantidades, não utilizou parâmetros de estimativa e não incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos (§ 68);

Considerações sobre o Termo de Referência (§§ 151 a 160).

177. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

178. Além disso, por força da recente alteração legislativa no tema, está a autoridade assessorada obrigada a observar a regra de que "A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta", nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Decreto-lei nº 4.657, de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro -, na redação que lhe conferiu a Lei nº 13.655, de 2018.

179. Ressaltamos que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

180. Justificamos a dilação do prazo em razão do acúmulo de processos verificado na reta final do ano, bem como aos problemas de saúde vividos pelo parecerista nesse último mês, o qual, apesar do afastamento para tratamento da própria saúde, se comprometeu a finalizar os processos que estavam em sua carga.

181. **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, nos termos do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020 c/c o art. art. 21 do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições (Portaria e-CJU/Aquisições nº 1/2020).

De São Paulo (SP) para João Pessoa (PB), 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO LEVI MENDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043001854202211 e da chave de acesso 06ceb37d

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LEVI MENDES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 861204044 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO LEVI MENDES. Data e Hora: 07-04-2022 03:01. Número de Série: 17201411. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



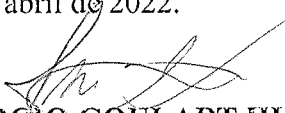
CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes **PARECER nº 01231/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, de 7 de abril de 2022, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 09/2022, que tem como objeto a Aquisição de material de material de limpeza higienização e material de embalagens foram tomadas as seguintes providências:

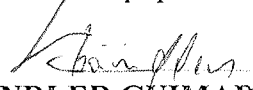
Item do Parecer da AGU	Providências
68	Foi incluído pela equipe de planejamento incluiu o relatório de compras realizadas nos anos de 2020 e 2021, acrescido de 10% devido as quantidades adquiridas no período supracitado não ter sido suficiente.
147	Recomendação acatada itens sugeridos inseridos no termo de referência.
151 ao 160	Todas as recomendações foram acatadas, incluindo a nova descrição dos itens e subitens.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido.

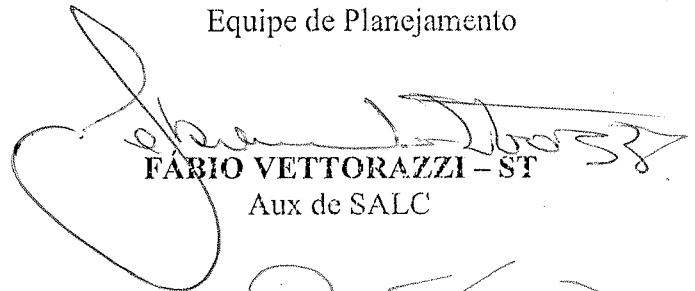
Quartel em Porto Velho-RO, 28 de abril de 2022.


JOSÉ MÁRCIO GOULART HUMBERTO - 1º Sgt

Equipe de Planejamento


CHANDLER GUIMARÃES DA SILVA - 3º Sgt

Equipe de Planejamento


FÁBIO VETTORAZZI - ST

Aux de SALC


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC

EL PRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**APÊNDICE AO TERMO DE
REFERÊNCIA - ESTUDO
PRELIMINAR**

THE
MADISON
SCHOOL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – SRP)**

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1** Objeto: Aquisição de material de limpeza higienização e acondicionamento e embalagens para cumprimento das demandas na sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.
- 1.2** Processo Administrativo: **NUP 64043.001854/2022-11**
- 1.3** Área Demandante: Almoxarifado do 5º BEC.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras proporciona à Força a capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

2.2 A aludida aquisição de materiais de limpeza e acondicionamento e embalagens deve prover meios para um serviço de qualidade e, finalmente considerando que as aquisições irão repor o estoque do Setor de Material, proporcionando economia de escala. A modalidade de Pregão Eletrônico SRP é necessária tendo em vista que existe um planejamento inicial de execução e consta no seu cronograma a previsão de conclusão dos trabalhos em um período de 1 ano. Por sua vez, a aquisição dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Organização Militar, portanto, para que não haja estoques desnecessários, a modalidade de SRP é a mais adequada, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

2.3 Justifica-se, então, a importância da aquisição dos materiais pela necessidade de promover a limpeza, higienização e acondicionamento e embalagens para as atividades de manutenção e conservação das instalações deste Batalhão. A aquisição dos materiais abaixo especificados atenderá as necessidades de todo o 5º Batalhão de Engenharia de Construção englobando todas suas seções e subseções para manutenção diária de suas instalações, entre elas. Comando do Batalhão, DEMA, SALC, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 4ª seções, setor de pagamento, seção de saúde, setor de aprovisionamento, almoxarifado, Companhia de Comando e Apoio, Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção, Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva, Comissão de Seleção, Estação de Captação de Água e Estação de Tratamento de Água.

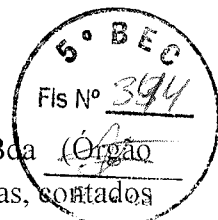
3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação para a aquisição do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002.

3.2 O(s) fornecimento(s) será executado conforme discriminado abaixo:

3.2.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição pela vencedora do certame, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, após a emissão da Nota de Empenho correspondente. O objeto será requisitado de forma parcelada e, para melhor planejamento no transporte das requisições, poderão ser confeccionadas quantidades mínimas, conforme especificado na tabela do subitem 1.1. do item 1. deste termo de referência.

3.2.1.1 Os itens previstos na coluna nominada 5º BEC deverão ser entregues, na sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Rogério Weber, nº 1, bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900 no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda-feira à quinta-feira, e das 08h00min às 12h00min, às sextas-feiras.



3.2.1.2 Para os itens previstos na coluna nominada 17ª Boa (Órgão Participante – 160349) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Cairi, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

3.2.1.3 Para os itens previstos coluna nominada 17º BLOG (Órgão Participante – 160350) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço na Av. Pinheiro Machado, 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

3.2.1.4 Para os itens previstos na coluna nominada HGuPV (Órgão Participante – 160351) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho- RO, CEP 76.801-010.

3.2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

3.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

3.2.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos

3.3 O material a ser adquirido apresenta padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando

se, portanto, na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pelo art. 1º; parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, art. 3º, parágrafo 2º, do Dec. nº 3.555, de 2000, e art. 3º, inc. II, do Dec. nº 10.024, de 2019. Portanto, é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Atualmente devido à Pandemia, muitos produtos tiveram aumentos significativos nos preços, também afetando o preço dos fretes, encarecendo ainda mais o valor dos produtos, bem como em alguns casos a falta da matéria prima na produção dos mesmos.

4.2 Foi realizado um levantamento de preço no mercado dos produtos de limpeza e higienização e material de acondicionamento e embalagens.

4.3 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da impossibilidade de utilização dos parâmetros definidos nos Incisos I e II, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

4.4 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

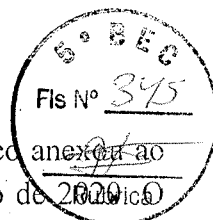
4.5 Quanto à metodologia de levantamento de preços foi aplicado o Art 5º, da Instrução Normativa 73/2020, conforme abaixo descrito:

NO	INCISOS	ITENS
1	Inciso I	35, 47, 48, 50 ao 52, 62, 63, 76, 79; 81 ao 84
2	Inciso II	15 ao 19, 22 ao 24 a 25, 28 ao 29, 57, 59 e 60
3	Inciso III	1 ao 14, 21, 25 ao 27, 30 ao 34, 36 ao 46, 49, 53 ao 56, 58, 61, 64 ao 75, 77 a 78 e 80.
4	Mescla dos Incisos I e II	63
5	Mescla dos Incisos I e III	20

4.5.1 A composição de preço para os itens 81 ao 84 foi apresentada pela UASG 160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora Participante do certame.

4.6 Importante salientar que durante o período de da pesquisa de preço o endereço <https://paineldepregos.planejamento.gov.br> se encontrava indisponível.

4.7 A opção pelo inciso III, da IN 73, levou em conta a indisponibilidade do Painel de Preço e dificuldade de obtenção de preços de materiais com características e quantidades similares às demandadas pela Administração no “painel de preços”, “nas contratações similares de outros entes públicos” e “na mídia e sítios especializados. Desta forma, tendo em vista a impossibilidade gerencial e fática verificada, restou à Administração efetuar ampla pesquisa relacionada ao ramo do objeto do processo em sites especializados.



4.8 Sobre o assunto, informa que o responsável por elaborar a Pesquisa de preços anexa ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado pelo integrante requisitante e a área requisitante.

5.2 Consta no processo a relação de todos os dados necessários para o recebimento do material requerido.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos com base no levantamento elaborado pelo almoxarifado do 5º BEC, levando em consideração um efetivo de aproximadamente 1.100 militares (Oficiais, Subtenentes e Sargentos, Cabos e Soldados) e 150 servidores

6.2 Destaca-se ainda a importância da necessidade da aquisição dos materiais necessários às atividades de manutenção e conservação das instalações deste Batalhão.

6.3 A aquisição dos materiais abaixo especificados atenderá as necessidades de todo o 5º Batalhão de Engenharia de Construção englobando todas suas seções e subseções para manutenção diária de suas instalações, entre elas. Comando do Batalhão, DEMA, SALC, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª seções, setor de pagamento, seção de saúde, setor de aprovisionamento, almoxarifado, Companhia de Comando e Apoio, Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção, Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva, Comissão de Seleção, Estação de Captação de Água e Estação de Tratamento de Água.

6.4 Registra-se a necessidade do material supracitada com objetivo de serem empregados nas diversas missões em apoio as Operações desencadeadas pelo Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI) a exemplo Operações contra as queimadas, Operação Guararapes, Operação Amazônia, Incorporações dos Grupamentos 2022.

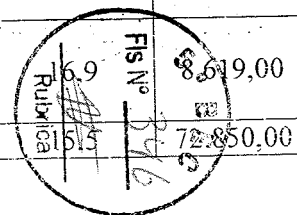
6.4.1 Para os itens 3, 31, 46, 50, 51 e 52 referem-se à reserva de cota de até 25% para ME/EPP.

6.5 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.338.888,82 (três milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

6.5.1 ESTIMATIVAS DA UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

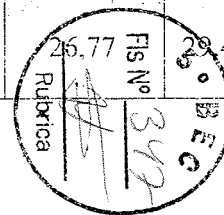
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO REGISTRADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), VALIDADE DE 6 MESES.	GALÃO 5 LITROS	150	20	0	20	190	79,82	15.165,80
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8; Nº RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/LITRO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE ROUPAS E SANITÁRIOS.	FRASCO 1 LITRO	3.000	3.000	1.000	1.000	8.000	4,91	39.280,00
3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%	FRASCO 400 ML	1.125	1.875	375	375	3.750	19,46	72.975,00
4	ÁLCOOL HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA, 46,2º, INPM 54 GL, CONCENTRAÇÃO 92,8 PER, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	1.000	1.500	40	100	2.640	8,68	22.915,20
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGO TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	FRASCO 2 LITROS	500	250	100	100	950	6,18	5.871,00
6	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	100	100	100	0	300	14,33	4.299,00
7	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	100	100	30	0	230	18,3	4.209,00
8	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, MADEIRA, COM FRAGRÂNCIA, AUTO BRILHO, INCOLOR, LÍQUIDO.	FRASCO 1 LITRO	100	100	5	0	205	44,93	9.210,65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	50	80	10	50	190	95,42	18.129,80
10	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	50	80	10	50	190	44,6	8.474,00
11	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO EM POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM TAMPA E SEM PEDAL, DIÂMETRO 24 CM.	UNIDADE	50	80	10	0	140	27,4	3.836,00
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 35 LITROS COM DIMENSÕES 440X340X270 MM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	50	30	10	10	100	65,59	6.559,00
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM DIMENSÕES 30,5X42,5X30,7 CM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	50	30	10	10	100	49,22	4.922,00
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13,5L 30,5 X 42,5 X 14,4 CM INCOLOR/PRETA	UNIDADE	50	30	10	10	100	39,72	3.972,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	500	40	1.000	3.040	2,6	7.904,00
16	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	500	40	1.500	3.540	3,4	12.036,00
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	3.000	150	1.500	6.150	5,52	33.948,00
18	COPO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. 200 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000	2.000	150	1.000	4.150	5,52	22.908,00
19	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000	1.000	150	50	2.200	9,62	21.164,00
20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO DE MADEIRA DE 50 CM.	UNIDADE	300	200	10	0	510		8.619,00
21	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA	FRASCO 1	2.000	2.000	200	500	4.700		72.850,00



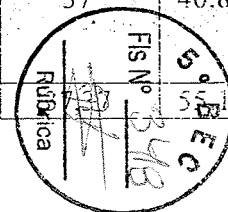
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LÍQUIDO USO DOMÉSTICO.	LITRO							
22	DESINFETANTE LIMPA, PERFUMA E DESINFETA EM ALTA PERFORMANCE FRAGRÂNCIAS: PINHO SILVESTRE, CAMPOS DE LAVANDA, FLORES DE LIMÃO, FRUTAS CÍTRICAS E BRISA DO MAR.	FRASCO 1 LITRO	500	2.000	300	300	3.100	7,89	24.459,00
23	DESODORIZADOR AMBIENTE, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC.	FRASCO 400 ML	1.800	1.800	100	100	3.800	12,09	45.942,00
24	DESODORIZANTE SANITÁRIO, PARA DICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 25G, LAVANDA, TABLETE, SÓLIDO, REFIL.	CAIXA COM 12 UNIDADES	2.000	3.000	50	100	5.150	15,05	77.507,50
25	DETERGENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANELA E TALHERES, NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 500 ML	1.000	2.000	150	100	3.250	2,56	8.320,00
26	DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA APORTE COM LIMITE CURSOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UNIDADE	300	200	50	50	600	63,85	38.310,00
27	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR. ABRASIVIDADE ALTA, LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, 11, 5 X 7, 5 X 2 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	2.000	1.000	250	1.000	4.250	3,56	15.130,00
28	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	1.000	1.000	250	1.000	3.250	2,4	7.800,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, LARGURA 20 X COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE,	UNIDADE	1.000	1.500	120	100	2.720	2,22	6.038,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª RDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHA SIMPLES.								
30	INSETICIDA SPRAY, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CLASSE LARVICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, VALIDADE 3 ANOS, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, BASE PERMETHRYN, FRASCO MÍNIMO DE 300 ML.	FRASCO 300 ML	2.000	2.000	70	50	4.120	11,88	48.945,60
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,05 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	1.125	150	0	19	1.294	150,29	194.475,26
32	SOLUÇÃO MULTIUSO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA - AFE - REGISTRO ANVISA.	FRASCO 500 ML	1.000	2.000	250	500	3.750	3,8	14.250,00
33	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.	FRASCO 500 ML	500	1.000	350	100	1.950	3,63	7.078,50
34	LUSTRADOR MÓVEIS, ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAIS E AROMA PEROBA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS, LÍQUIDO.	FRASCO 200 ML	500	200	40	0	740	3,44	2.545,60
35	LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORRADA, BORDA AJUSTADA, USO MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, COR AMARELA/AZUL/VERDE.	PAR	500	1.000	25	100	1.625	3,78	6.142,50
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL, ANTI-PÓ E ANTI-POEIRA, FORMATO DE CONCHA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDADA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE.	UNIDADE	1.000	1.000	10	100	2.110	3,64	7.680,40
37	NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS (NAFTALINA).	PACOTE 25 G	600	100	30	50	780	2,76	2.152,80
38	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE COM MEDIDAS 24X18CM, COM CABO TAMANHO MÍNIMO DE 66 CM	UNIDADE	500	500	50	50	1.100	26,77	28.447,00



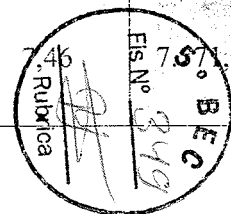
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, LISO, 40X70CM APROX., BRANCO.	UNIDADE	1.000	300	50	100	1.450	3,75	5.437,50
40	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA, LIMPEZA GERAL, 60 X30 CM, COR AMARELO.	UNIDADE	2.000	1.500	50	500	4.050	2,48	10.044,00
41	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500 M, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE 4 UNIDADES	1.000	2.000	100	1.000	4.100	6,78	27.798,00
42	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BOBINA C /60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	500	2.000	25	250	2.775	5,82	16.150,50
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,5 CM 2 DOBRAS BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	100	500	50	100	750	11,68	8.760,00
44	POLIDOR DE METAL, LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, AGENTE POLIMENTO, SOLVENTE PETRÓLEO/OLEÍNA, PARA POLIMENTO DE METAIS E MATERIAIS CROMADOS, ÁLCALIS A 1,5 %. FRASCO COM 200 ML, PADRÃO QUALIDADE BRASSO	UNIDADE	500	200	15	0	715	29,99	21.442,85
45	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	600	700	25	80	1.405	34,02	47.798,10
46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	750	525	15	38	1.328	79,76	105.921,28
47	SABÃO COMUM, BARRA PERFUMADO AZUL, COM 5 UNIDADES C/ 200G CADA, SAIS + ÁCIDOS GRAXOS.	PACOTE 5 UNIDADES	1.000	300	10	50	1.360	11,9	16.184,00
48	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, CAIXA COM 1 KG.	PACOTE DE 1 KG	1.500	2.500	500	200	4.700	8,96	42.112,00
49	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 59 CM E ALTURA 62 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	2.000	1.500	50	400	3.950	9,01	35.589,50
50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50	PACOTE COM	1.500	1.125	38	150	2.813	27,47	77.273,11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º EEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM.	100 UNIDADES							
51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	1.125	38	75	2.738	75,81	207.567,78
52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	750	1.125	38	75	1.988	83,62	166.236,56
53	SACO, MATERIAL PLÁSTICO PICOTADO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, ALTURA 35 CM, LARGURA 21 CM.	BOBINA COM 1.000 UNIDADES	500	1.000		100	1.600	29,58	47.328,00
54	SAPONACEO, COMPOSIÇÃO TENSIOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESPESANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇA, COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR, ALQUIBENZENO, CREMOSO.	TUBO COM 300 G	250	250	10	100	610	2,8	1.708,00
55	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, PUREZA MÍNIMA 98 PER, TEOR MÁXIMO DE CLORETOS 1,20 PER, TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS QUÍMICOS.	EMBALAGEM 1 KG	500	500	25	25	1.050	24,06	25.263,00
56	VASSOURA, CERDAS DE NAILON, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 11 CM, TIPO DOMÉSTICA, CABO COMPRIDO, LARGURA DA CEPA 21CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	500	500	25	80	1.105	37	40.885,00
57	VASSOURA TIPO GARI COM CEPA PLASTICA DE 60	UNIDADE	500	900	25	50	1.475		55.120,75



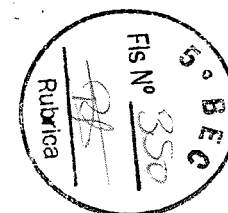
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOC	HCUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CM, CERDAS EM NAILON MÍNIMO DE 5,0 CM, CABO EM MADEIRA DE MÍNIMO 1,40 M, ROSCÁVEL								
58	VASSOURA TIPO GARI, REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA 40 CM, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20 M COM CERDAS EM NAILON DE APROXIMADAMENTE 6, 5 CM.	UNIDADE	500	900	25	0	1.425	25,56	36.423,00
59	VASSOURA, CERDAS NAILON, CEPA EM PLÁSTICO DE 20 CM, COMPRIMENTO DA CEPA 20 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 9CM, COM CABO ROSQUEADO.	UNIDADE	500	500	20	80	1.100	10,74	11.314,00
60	VASSOURA, MATERIAL DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 26 DENTES USO EM JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 120 CM.	UNIDADE	500	500	5	25	1.030	50,55	52.055,50
61	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO BRANCO 40X 62 CM	UNIDADE	500	2.000	10	50	2.560	3,17	8.115,20
62	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 30 X 40 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	50	30	3	30	113	55,21	6.238,73
63	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 40 X 50 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	50	30	3	30	113	60,86	6.877,18
64	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 50 X 60 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	5 KG	50	30	3	20	103	140,17	14.437,51
65	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 60 X 80 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	EMBALAGEM COM 5 KG	100	30	3	20	153	126,54	19.360,62
66	LIMPADOR DESINCRUSTANTE - 20 LITROS PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, À BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, AMÔNIO 0,3%, PH 0-2, PESO ESPECÍFICO 1,070 - 1,080 C/CM3, COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	EMBALAGEM 5 L	43	50	10	20	123	70,6	8.664,03
67	PILHA GRANDE "D" ALCALINAS	CAIXA 12 UNIDADES	60	200	1	20	281	44,19	12.412,97
68	PILHA PEQUENA AA ALCALINAS	CAIXA 60	60	300	2	30	392	61,76	24.209,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17º BDA	17º BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		UNIDADES							
69	PILHA PALITO AAA ALCALINAS	CAIXA 40 UNIDADES	100	300	2	30	432	51,81	22.381,92
70	MANGUEIRA PARA JARDIM COM OS ACESSÓRIOS (IRRIGAÇÃO E ENGATE)	UNIDADE	50	86	1	4	141	167,12	23.563,92
71	REBITADO MANUAL PROFISSIONAL PARA TRABALHOS PESADOS CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 34 CM	UNIDADE	50	20	2	0	72	96,48	6.946,56
72	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM M	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	50	20	2	5	77	21,64	1.666,28
73	REBITE POP REPUXO 306 (3,2 X 06) ALUMÍNIO	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	500	20	2	20	542	55,69	30.183,98
74	TELA DE MICTÓRIO AZUL FRAGRÂNCIA LAVANDA/CANELA	UNIDADE	1.000	10	20	10	1.040	9,3	9.672,00
75	VASSOURA LIMPA TETO DE CERDAS DE NYLON ACOMPANHA CABO OU PROLONGADOR DE MÍNIMO 2,0 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15	50	5	10	80	28,52	2.281,60
76	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO REDONDA COM ESTOJO	UNIDADE	300	20	10	10	340	9,69	3.294,60
77	DESENTUPIDOR MANUAL COMPRIMENTO 10M PARA TUBOS E CANOS	UNIDADE	60	100	10	5	175	97,53	17.067,75
78	CERA LIQUIDA PARA PISO COR VERMELHA EMBALAGEM COM 750 ML	EMBALAGEM COM 750 ML	100	10	1	0	111	12,31	1.366,41
79	FILME 60CM X 1000 MÍNIMO DE 0,09 MICRA	ROLO COM 1000 METROS	50	50	5	20	125	180,97	22.621,25
80	PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 40X60	BOBINA 400 SACOS	50	50	2	30	132	79,85	10.540,20
81	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	ROLO DE 7,5 M	500	500	15	0	1.015	7,46	7.571,90



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5ª BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HCUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	SABONETE LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA: ERVA-DOCE	FRASCO 800 ML	300	300	50	0	650	26,77	17.400,50
83	FILME PLÁSTICO, TIPO: ESTIRAVEL, LARGURA: 28CM, APLICAÇÃO: EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 30M	ROLO 30 M	300	300	20	0	620	32,31	20.032,20
84	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	CAIXA 100 UNIDADES	600	600	10	0	1.210	6,97	8.433,70
COTA RESERVADA A ME/EPP ATÉ 25% DO ITENS ANTERIOR									
85/3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 400 ML	375	625	125	125	1.250	19,46	24.325,00
86/31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA RECUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5.KG.	EMBALAGEM 5 KG	375	50	0	6	431	150,29	64.774,99
87/46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	250	175	5	12	442	79,76	35.253,92
88/50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 53 CM, ALTURA 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	375	12	50	937	27,47	25.739,39
89/51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	375	12	25	912	75,81	69.138,72
90/52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	375	12	25	662	83,62	55.355,44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.								
Valor estimado da unidade gerenciadora e das participantes três milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos.								3.338.888,82	



7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A aquisição será feita de forma parcelada.

7.1.1 O objeto a ser contratado encontra-se perfeitamente alinhado ao que prescreve o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual dispõe sobre o parcelamento da solução como regra a ser observada pela Administração Pública. Nesse sentido, pois parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 No caso concreto, o 5º BEC não possui em um passado recente contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição dos materiais em comento está alinhada ao plano estratégico do Comando do Exército, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021/2022 e, bem como, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de Gestão muito importante para a Administração Pública na medida em que possibilita a redução de estoques e pessoal envolvidos nos almoxarifados.

10.2 Nesse contexto, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), nos últimos anos, vêm adotando em larga escala o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais empregados nos almoxarifados, oficinas e canteiros de obras sob sua responsabilidade. A efetiva redução nos efetivos dessas unidades, aliada a redução dos seus orçamentos anuais, não permite a manutenção de estoques elevados.

10.3 Ademais, muitos dos itens constantes do processo de registro de preços em questão são de difícil previsibilidade quanto ao seu consumo, e através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

10.4 Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar os recursos materiais necessários para manter a limpeza e higienização das diversas seções, áreas de lazer e hotéis de trânsito sob responsabilidade do 5º BEC.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para a referida contratação, as providências a serem adotadas são a disponibilização de



um espaço no depósito do almoxarifado para o armazenamento dos materiais.

11.2 A administração tomará todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).
- f) Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.
- g) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

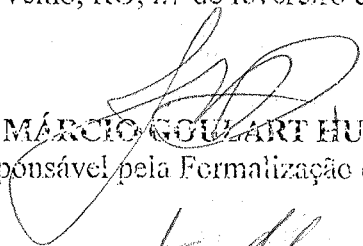
13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

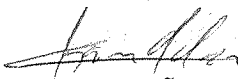
14 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Porto Velho, RO, 27 de fevereiro de 2022.



JOSÉ MÁRCIO GOULART HUMBERTO - 1º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda



CHANDLER GUIMARÃES DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

APROVAÇÃO

Ante o exposto, com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento, **APROVO** o estudo preliminar em tela e **AUTORIZO** a continuidade do processo administrativo.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas 5º BEC

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 83, quarta-feira, 4 de maio de 2022

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160012 - C I G 5

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 64207.001269/2021-11.
Pregão, Nº 21/2020. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 05.630.085/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 05/2021, por 12 (doze) meses. Vigência: 01/05/2022 a 01/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.640,00. Data de Assinatura: 27/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2022).

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 26/2021.
Nº Processo: 64307.006797/2020-49.
Pregão, Nº 35/2020. Contratante: COMANDO 1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação, bem como o aumento das quantidades no contrato nº26/2021, e também realizar o reajuste dos valores, conforme previsto no inciso II do art 57 e art 65, todos da lei 8.666. Vigência: 15/04/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.378.263,90. Data de Assinatura: 15/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 27/2021.
Nº Processo: 60215.002058/2021-37.
Pregão, Nº 58/2020. Contratante: COMANDO 1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 10.919.908/0001-57 - SIDERAL LINHAS AERÉAS LTDA. Objeto: Aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) no item nº 38, conforme § 1º do art 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do contrato de prestação de serviços de fretamento de aeronaves, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência ao edital do pregão srp nº 058/2020. Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.868.004,00. Data de Assinatura: 28/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 25/2021.
Nº Processo: 64307.006797/2020-49.
Pregão, Nº 35/2020. Contratante: COMANDO 1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação, bem como o aumento das quantidades no contrato nº25/2021, e também o reajuste dos valores, conforme previsto no inciso II do art 57 e art 65, todos da lei 8.666. Vigência: 15/04/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.598.733,45. Data de Assinatura: 15/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 24/2021.
Nº Processo: 64307.006797/2020-49.
Pregão, Nº 35/2020. Contratante: COMANDO 1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação, bem como o aumento das quantidades no contrato nº24/2021, e também o reajuste dos valores, conforme previsto no inciso II do art 57 e art 65, todos da lei 8.666. Vigência: 15/09/2021 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.121.696,74. Data de Assinatura: 15/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00025/2021 publicado no D.O de 2021-10-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 21.856.290,56. Leia-se: Valor Total: R\$ 11.398.733,45.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2021 publicado no D.O de 2021-09-27, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 13.177.421,67. Leia-se: Valor Total: R\$ 27.537.504,94.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00025/2021 publicado no D.O de 2021-10-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 10.457.557,11. Leia-se: Valor Total: R\$ 21.856.290,56.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2021 publicado no D.O de 2021-09-27, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.537.504,94. Leia-se: Valor Total: R\$ 14.360.083,27.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/ 61ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Contrato: 16/2022. Nº Processo: 64123.002892/2022-93

Pregão Nº 06/2021. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61 BIS. Contratado:

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043001854202211. Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização e acondicionamento e embalagem.. Total de Itens Licitados: 90. Edital: 04/05/2022 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/05/2022) 160348-00001-2022NE000001

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000508202206. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e outros materiais de sinalização, prevenção e combate a incêndios.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 04/05/2022 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 16h00. Endereço: Av. Cap. Ene Garcez, 1037, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/05/2022) 160353-00001-2022NE000001

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160171

Nº Processo: 64045002271202270. Objeto: Contratação de serviços de recargas de cilindros de gases (gás oxigênio, gás acetileno, gás argônio, gás de ar condicionado automotivo e gás oxigênio medicinal) com vistas a manutenção de ativos e atender a demandas da seção de saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 04/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Santarem/Cuiabá Km 10 Serra do Piquatuba Cipoal, - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/05/2022) 160089-00001-2022NE002061

12ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593006094202113. Objeto: Republicação do Pregão Odontológico nº 20/2021 - Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades clínicas para manutenção da saúde bucal dos pacientes atendidos no Hospital de Guarnição de Porto Velho e demais participantes.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 04/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 405 - Bairro Centro, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/05/2022) 160351-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/04/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR), Quantitativo de Subsistência (QS), acondicionamento/embalagem e material de copa/cozinha para atender as necessidades da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes da guarnição de Juiz de Fora.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/05/2022) 160111-00001-2022NE000001

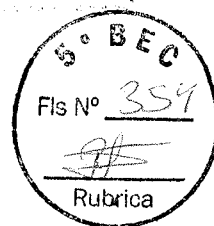
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 11/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64301003247202290, publicada no D.O.U de 29/04/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de proteção e segurança, de limpeza e higienização, material hospitalar e material de expediente, a fim de atender as necessidades da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Participantes, nas Operações Militares em apoio a Defesa Civil. Novo Edital: 04/05/2022 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 a 16h30. Endereço: Rua Mariano Procópio, Nr. 970, Bairro Mariano Procópio Mariano Procópio - JUIZ DE FORA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ME 88 MAR 80



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**EDITAL Nº 01/22 – AQUISIÇÃO
MATERIAL DE LIMPEZA,
HIGIENIZAÇÃO,
ACONDICIONAMENTO E
EMBALAGENS**

02/24/2017



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 64043.001854/2022-11)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 12 DE MAIO DE 2022

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de limpeza higienização e acondicionamento e embalagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

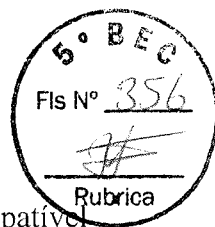
3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção do item **(3,31,46,50 ao 52)**, demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no

certame.

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele oferecido e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,15 (quinze centavos)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto produzido:

7.26.1 No país.

7.26.2 Por empresas brasileiras.

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0:>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob

pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

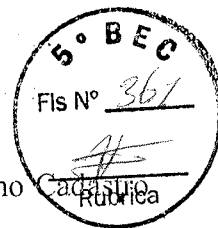
9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

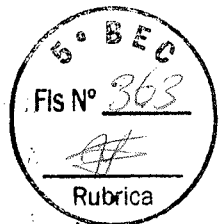
11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de

seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

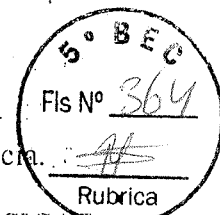
16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos

nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.6 Não manter a proposta.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4 **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao

valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

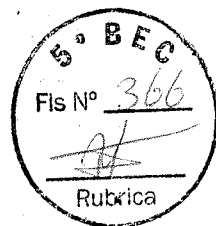
23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP. 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta Comercial.

24.12.5 ANEXO V - Nota Explicativa.

Município de Porto Velho, RO, 28 de abril de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

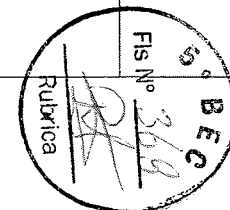
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.001854/2022-11)

1 DO OBJETO

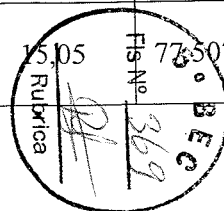
1.1 Aquisição de material de limpeza, higienização, acondicionamento e embalagens, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO REGISTRADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), VALIDADE DE 6 MESES	GALÃO 5 LITROS	150	20	0	20	190	79,82	15.165,80
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, Nº RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/LITRO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE ROUPAS E SANITÁRIOS.	FRASCO 1 LITRO	3.000	3.000	1.000	1.000	8.000	4,91	39.280,00



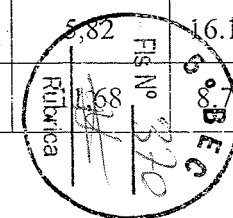
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%	FRASCO 400 ML	1.125	1.875	375	375	3.750	19,46	72.975,00
4	ÁLCOOL HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA, 46,2º, INPM 54 GL, CONCENTRAÇÃO 92,8 PER, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	1.000	1.500	40	100	2.640	8,68	22.915,20
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGO TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	FRASCO 2 LITROS	500	250	100	100	950	6,18	5.871,00
6	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	100	100	100	0	300	14,33	4.299,00
7	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	100	100	30	0	230	18,3	4.209,00
8	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, MADEIRA, COM FRAGRÂNCIA, AUTO BRILHO, INCOLOR, LÍQUIDO.	FRASCO 1 LITRO	100	100	5	0	205	44,93	9.210,65
9	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	50	80	10	50	190	95,42	18.129,80
10	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	50	80	10	50	190	44,6	8.474,00
11	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO EM POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM TAMPA E SEM PEDAL, DIÂMETRO 24 CM.	UNIDADE	50	80	10	0	140	27,4	3.836,00
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 35 LITROS COM DIMENSÕES 440X340X270 MM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	50	30	10	10	100	65,59	6.559,00
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM	UNIDADE	50	30	10	10	100	49,22	4.922,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DIMENSÕES 30,5X42,5X30,7 CM NA COR PRETA COM ALÇA								
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13,5L 30,5 X 42,5 X 14,4 CM INCOLOR/PRETA	UNIDADE	50	30	10	10	100	39,72	3.972,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	500	40	1.000	3.040	2,6	7.904,00
16	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	500	40	1.500	3.540	3,4	12.036,00
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	3.000	150	1.500	6.150	5,52	33.948,00
18	COPO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. 200 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000	2.000	150	1.000	4.150	5,52	22.908,00
19	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000	1.000	150	50	2.200	9,62	21.164,00
20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO DE MADEIRA DE 50 CM.	UNIDADE	300	200	10	0	510	16,9	8.619,00
21	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA LÍQUIDO USO DOMÉSTICO.	FRASCO 1 LITRO	2.000	2.000	200	500	4.700	15,5	72.850,00
22	DESINFETANTE LIMPA, PERFUMA E DESINFETA EM ALTA PERFORMANCE FRAGRÂNCIAS: PINHO SILVESTRE, CAMPOS DE LAVANDA, FLORES DE LIMÃO, FRUTAS CÍTRICAS E BRISA DO MAR.	FRASCO 1 LITRO	500	2.000	300	300	3.100	7,89	24.459,00
23	DESODORIZADOR AMBIENTE, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC.	FRASCO 400 ML	1.800	1.800	100	100	3.800	12,09	45.942,00
24	DESODORIZANTE SANITÁRIO, PARA DICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 25G, LAVANDA, TABLETE, SÓLIDO, REFIL.	CAIXA COM 12 UNIDADES	2.000	3.000	50	100	5.150	15,05	77.507,50



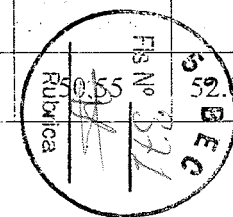
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	DETERGENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PAINEL E TALHERES, NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 500 ML	1.000	2.000	150	100	3.250	2,56	8.320,00
26	DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA APERTE COM LIMITE CURSOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UNIDADE	300	200	50	50	600	63,85	38.310,00
27	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, 11, 5 X 7, 5 X 2 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	2.000	1.000	250	1.000	4.250	3,56	15.130,00
28	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	1.000	1.000	250	1.000	3.250	2,4	7.800,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, LARGURA 20 X COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHA SIMPLES.	UNIDADE	1.000	1.500	120	100	2.720	2,22	6.038,40
30	INSETICIDA SPRAY, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CLASSE LARVICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, VALIDADE 3 ANOS, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, BASE PERMETHRYN, FRASCO MÍNIMO DE 300 ML.	FRASCO 300 ML	2.000	2.000	70	50	4.120	11,88	48.945,60
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	1.125	150	0	19	1.294	150,29	194.475,26
32	SOLUÇÃO MULTIUSO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA - AFE - REGISTRO ANVISA.	FRASCO 500 ML	1.000	2.000	250	500	3.750	3,8	14.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.	FRASCO 500 ML	500	1.000	350	100	1.950	3,63	7.078,50
34	LUSTRADOR MÓVEIS, ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAIS E AROMA PEROBA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS, LÍQUIDO.	FRASCO 200 ML	500	200	40	0	740	3,44	2.545,60
35	LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORRADA, BORDA AJUSTADA; USO MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, COR AMARELA/AZUL/VERDE.	PAR	500	1.000	25	100	1.625	3,78	6.142,50
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL, ANTI-PÓ E ANTI-POEIRA, FORMATO DE CONCHA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDADA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE.	UNIDADE	1.000	1.000	10	100	2.110	3,64	7.680,40
37	NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS (NAFTALINA).	PACOTE 25 G	600	100	30	50	780	2,76	2.152,80
38	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE COM MEDIDAS 24X18CM, COM CABO TAMANHO MÍNIMO DE 66 CM	UNIDADE	500	500	50	50	1.100	26,77	29.447,00
39	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, LISO, 40X70CM APROX., BRANCO.	UNIDADE	1.000	300	50	100	1.450	3,75	5.437,50
40	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA, LIMPEZA GERAL, 60 X30 CM, COR AMARELO.	UNIDADE	2.000	1.500	50	500	4.050	2,48	10.044,00
41	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500 M, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE 4 UNIDADES	1.000	2.000	100	1.000	4.100	6,78	27.798,00
42	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BOBINA C /60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	500	2.000	25	250	2.775	5,82	16.150,50
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,5 CM 2 DOBRAS BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	100	500	50	100	750	8,76	8.760,00



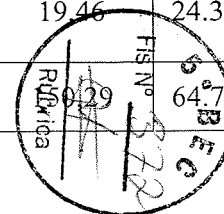
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	POLIDOR DE METAL, LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, AGENTE POLIMENTO, SOLVENTE PETRÓLEO/OLEÍNA, PARA POLIMENTO DE METAIS E MATERIAIS CROMADOS, ÁLCALIS A 1,5 %. FRASCO COM 200 ML, PADRÃO QUALIDADE BRASSO	UNIDADE	500	200	15	0	715	29,99	21.442,85
45	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	600	700	25	80	1.405	34,02	47.798,10
46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	750	525	15	38	1.328	79,76	105.921,28
47	SABÃO COMUM, BARRA PERFUMADO AZUL, COM 5 UNIDADES C/ 200G CADA, SAIS + ÁCIDOS GRAXOS.	PACOTE 5 UNIDADES	1.000	300	10	50	1.360	11,9	16.184,00
48	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, CAIXA COM 1 KG.	PACOTE DE 1 KG	1.500	2.500	500	200	4.700	8,96	42.112,00
49	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 59 CM E ALTURA 62 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	2.000	1.500	50	400	3.950	9,01	35.589,50
50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	1.125	38	150	2.813	27,47	77.273,11
51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	1.125	38	75	2.738	75,81	207.567,78
52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA	PACOTE COM 100 UNIDADES	750	1.125	38	75	1.988	83,62	166.236,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM.								
53	SACO, MATERIAL PLÁSTICO PICOTADO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, ALTURA 35 CM, LARGURA 21 CM.	BOBINA COM 1.000 UNIDADES	500	1.000		100	1.600	29,58	47.328,00
54	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇA, COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR, ALQUIBENZENO, CREMOSO.	TUBO COM 300 G	250	250	10	100	610	2,8	1.708,00
55	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, PUREZA MÍNIMA 98 PER, TEOR MÁXIMO DE CLORETOS 1,20 PER, TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS QUÍMICOS.	EMBALAGEM 1 KG	500	500	25	25	1.050	24,06	25.263,00
56	VASSOURA, CERDAS DE NÁILON, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 11 CM, TIPO DOMÉSTICA, CABO COMPRIDO, LARGURA DA CEPA 21CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	500	500	25	80	1.105	37	40.885,00
57	VASSOURA TIPO GARI COM CEPA PLÁSTICA DE 60 CM, CERDAS EM NÁILON MÍNIMO DE 5,0 CM, CABO EM MADEIRA DE MÍNIMO 1,40 M, ROSCÁVEL	UNIDADE	500	900	25	50	1.475	37,37	55.120,75
58	VASSOURA TIPO GARI, REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA 40 CM, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20 M COM CERDAS EM NÁILON DE APROXIMADAMENTE 6, 5 CM.	UNIDADE	500	900	25	0	1.425	25,56	36.423,00
59	VASSOURA, CERDAS NÁILON, CEPA EM PLÁSTICO DE 20 CM, COMPRIMENTO DA CEPA 20 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 9CM, COM CABO ROSQUEADO.	UNIDADE	500	500	20	80	1.100	10,74	11.814,00
60	VASSOURA, MATERIAL DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 26 DENTES USO EM JARDINAGEM, COM CABO DE	UNIDADE	500	500	5	25	1.030	50,55	52.066,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MADEIRA DE TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 120 CM.								
61	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO BRANCO 40X 62 CM	UNIDADE	500	2.000	10	50	2.560	3,17	8.115,20
62	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 30 X 40 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	50	30	3	30	113	55,21	6.238,73
63	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 40 X 50 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	50	30	3	30	113	60,86	6.877,18
64	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 50 X 60 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	5 KG	50	30	3	20	103	140,17	14.437,51
65	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 60 X 80 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	EMBALAGEM COM 5 KG	100	30	3	20	153	126,54	19.360,62
66	LIMPADOR DESINCRUSTANTE - 20 LITROS PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, À BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, AMÔNIO 0,3%, PH 0-2, PESO ESPECÍFICO 1,070 - 1,080 C/CM3, COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	EMBALAGEM 5 L	43	50	10	20	123	70,6	8.664,03
67	PILHA GRANDE "D" ALCALINAS	CAIXA 12 UNIDADES	60	200	1	20	281	44,19	12.412,97
68	PILHA PEQUENA AA ALCALINAS	CAIXA 60 UNIDADES	60	300	2	30	392	61,76	24.209,92
69	PILHA PALITO AAA ALCALINAS	CAIXA 40 UNIDADES	100	300	2	30	432	51,81	22.381,92
70	MANGUEIRA PARA JARDIM COM OS ACESSÓRIOS (IRRIGAÇÃO E ENGATE)	UNIDADE	50	86	1	4	141	167,12	23.563,92
71	REBITADO MANUAL PROFISSIONAL PARA TRABALHOS PESADOS CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 34 CM	UNIDADE	50	20	2	0	72	96,48	6.946,56
72	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM M	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	50	20	2	5	77	21,64	1.666,28
73	REBITE POP REPUXO 306 (3,2 X 06) ALUMÍNIO	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	500	20	2	20	542	55,69	30.183,98
74	TELA DE MICTÓRIO AZUL FRAGRÂNCIA LAVANDA/CANELA	UNIDADE	1.000	10	20	10	1.040	9,3	9.672,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	VASSOURA LIMPA TETO DE CERDAS DE NYLON ACOMPANHA CABO OU PROLONGADOR DE MÍNIMO 2,0 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15	50	5	10	80	28,52	2.281,60
76	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO REDONDA COM ESTOJO	UNIDADE	300	20	10	10	340	9,69	3.294,60
77	DESENTUPIDOR MANUAL COMPRIMENTO 10M PARA TUBOS E CANOS	UNIDADE	60	100	10	5	175	97,53	17.067,75
78	CERA LIQUIDA PARA PISO COR VERMELHA EMBALAGEM COM 750 ML	EMBALAGEM COM 750 ML	100	10	1	0	111	12,31	1.366,41
79	FILME 60CM X 1000 MÍNIMO DE 0,09 MICRA	ROLO COM 1000 METROS	50	50	5	20	125	180,97	22.621,25
80	PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 40X60	BOBINA 400 SACOS	50	50	2	30	132	79,85	10.540,20
81	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	ROLO DE 7,5 M	500	500	15	0	1.015	7,46	7.571,90
82	SABONETE LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA: ERVA-DOCE	FRASCO 800 ML	300	300	50	0	650	26,77	17.400,50
83	FILME PLÁSTICO, TIPO: ESTIRAVEL, LARGURA: 28CM, APLICAÇÃO: EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 30M	ROLO 30 M	300	300	20	0	620	32,31	20.032,20
84	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	CAIXA 100 UNIDADES	600	600	10	0	1.210	6,97	8.433,70
COTA RESERVADA À ME/EPP DE ATÉ 25%									
85/3	ALCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 400 ML	375	625	125	125	1.250	19,46	24.325,00
86/31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	375	50	0	6	431	64,77	27.999,99

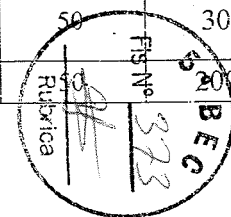


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	5º BEC	17ª BDA	17ª BLOG	HGUPV	QTDE MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87/46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	250	175	5	12	442	79,76	35.253,92
88/50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	375	12	50	937	27,47	25.739,39
89/51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	375	12	25	912	75,81	69.138,72
90/52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	375	12	25	662	83,62	55.356,44
Valor estimado da unidade gerenciadora e das participantes três milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos.								3.338.888,82	

1.1.1 Necessidade individualizada do 5º Batalhão de Engenharia de Construção para entrega na Sede - Porto Velho - RO.

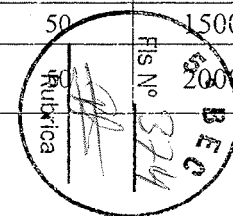
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
1	ÁCIDO MURIÁTICO REGISTRADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), VALIDADE DE 6 MESES	GALÃO 5 LITROS	3	150
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, Nº RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/LITRO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE ROUPAS E SANITÁRIOS.	FRASCO 1 LITRO	500	3000
3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%	FRASCO 400 ML	50	1500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
4	ÁLCOOL HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICO, GRADUAÇÃO ALCÓOLICA, 46,2º, INPM 54 GL, CONCENTRAÇÃO 92,8 PER, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	50	1000
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGO TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	FRASCO 2 LITROS	25	500
6	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	10	100
7	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	10	100
8	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, MADEIRA, COM FRAGRÂNCIA, AUTO BRILHO, INCOLOR, LÍQUIDO.	FRASCO 1 LITRO	10	100
9	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	5	50
10	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	5	50
11	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO EM POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM TAMPA E SEM PEDAL, DIÂMETRO 24 CM.	UNIDADE	5	50
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 35 LITROS COM DIMENSÕES 440X340X270 MM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	5	50
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM DIMENSÕES 30,5X42,5X30,7 CM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	5	50
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13,5L 30,5 X 42,5 X 14,4 CM INCOLOR/PRETA	UNIDADE	5	50
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1500
16	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1500
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1500
18	COPO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. 200 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1000
19	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	1000
20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO DE MADEIRA DE 50 CM.	UNIDADE	50	300
21	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA LÍQUIDO USO DOMÉSTICO.	FRASCO 1 LITRO	50	2000



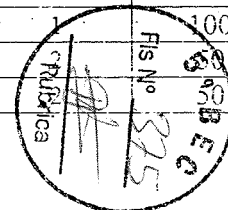
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
22	DESINFETANTE LIMPA, PERFUMA E DESINFETA EM ALTA PERFORMANCE FRAGRÂNCIAS: PINHO SILVESTRE, CAMPOS DE LAVANDA, FLORES DE LIMÃO, FRUTAS CÍTRICAS E BRISA DO MAR.	FRASCO 1 LITRO	25	500
23	DESODORIZADOR AMBIENTE, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC.	FRASCO 400 ML	50	1800
24	DESODORIZANTE SANITÁRIO, PARA DICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 25G, LAVANDA, TABLETE, SÓLIDO, REFIL.	CAIXA COM 12 UNIDADES	50	2000
25	DETERGENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PAINEL E TALHERES, NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 500 ML	10	1000
26	DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA APERTE COM LIMITE CURSOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UNIDADE	50	300
27	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, 11, 5 X 7, 5 X 2 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	50	2000
28	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	50	1000
29	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, LARGURA 20 X COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHA SIMPLES.	UNIDADE	10	1000
30	INSETICIDA SPRAY, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CLASSE LARVICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, VALIDADE 3 ANOS, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, BASE PERMETHRYN, FRASCO MÍNIMO DE 300 ML.	FRASCO 300 ML	50	2000
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	25	1500
32	SOLUÇÃO MULTIUSO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA - AFE - REGISTRO ANVISA.	FRASCO 500 ML	25	1000
33	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.	FRASCO 500 ML	25	500
34	LUSTRADOR MÓVEIS, ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAIS E AROMA	FRASCO 200 ML	50	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	PEROBA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS, LÍQUIDO.			
35	LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORRADA, BORDA AJUSTADA, USO MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, COR AMARELA/AZUL/VERDE.	PAR	25	500
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL, ANTI-PÓ E ANTI-POEIRA, FORMATO DE CONCHA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDADA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE.	UNIDADE	10	1000
37	NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS (NAFTALINA).	PACOTE 25 G	10	600
38	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE COM MEDIDAS 24X18CM, COM CABO TAMANHO MÍNIMO DE 66 CM	UNIDADE	50	500
39	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, LISO, 40X70CM APROX., BRANCO.	UNIDADE	50	1000
40	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA, LIMPEZA GERAL, 60 X30 CM, COR AMARELO.	UNIDADE	50	2000
41	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500 M, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE 4 UNIDADES	25	1000
42	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BOBINA C /60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	25	500
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,5 CM 2 DOBRAS BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	10	100
44	POLIDOR DE METAL, LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, AGENTE POLIMENTO, SOLVENTE PETRÓLEO/OLEÍNA, PARA POLIMENTO DE METAIS E MATERIAIS CROMADOS, ÁLCALIS A 1,5 %. FRASCO COM 200 ML, PADRÃO QUALIDADE BRASSO	UNIDADE	25	500
45	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	25	600
46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	25	1000
47	SABÃO COMUM, BARRA PERFUMADO AZUL, COM 5 UNIDADES, C/ 200G CADA, SAIS + ÁCIDOS GRAXOS.	PACOTE 5 UNIDADES	50	1000
48	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, CAIXA COM 1 KG.	PACOTE DE 1 KG	50	1500
49	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO	PACOTE COM 100 UNIDADES		



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	DE LIXO, LARGURA 59 CM E ALTURA 62 CM.			
50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	2000
51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	2000
52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1000
53	SACO, MATERIAL PLÁSTICO PICOTADO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, ALTURA 35 CM, LARGURA 21 CM.	BOBINA COM 1.000 UNIDADES	25	500
54	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇA, COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR, ALQUIBENZENO, CREMOSO.	TUBO COM 300 G	10	250
55	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, PUREZA MÍNIMA 98 PER, TEOR MÁXIMO DE CLORETOS 1,20 PER, TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS QUÍMICOS.	EMBALAGEM 1 KG	25	500
56	VASSOURA, CERDAS DE NÁILON, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 11 CM, TIPO DOMÉSTICA, CABO COMPRIDO, LARGURA DA CEPA 21CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	25	500
57	VASSOURA TIPO GARI COM CEPA PLÁSTICA DE 60 CM, CERDAS EM NÁILON MÍNIMO DE 5,0 CM, CABO EM MADEIRA DE MÍNIMO 1,40 M, ROSCÁVEL	UNIDADE	25	500
58	VASSOURA TIPO GARI, REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA 40 CM, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20 M COM CERDAS EM NÁILON DE APROXIMADAMENTE 6, 5 CM.	UNIDADE	25	500
59	VASSOURA, CERDAS NÁILON, CEPA EM PLÁSTICO DE 20 CM, COMPRIMENTO DA CEPA 20 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 9CM, COM CABO ROSQUEADO.	UNIDADE	25	500
60	VASSOURA, MATERIAL DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 26 DENTES USO EM JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 120 CM.	UNIDADE	25	500
61	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO BRANCO 40X 62 CM	UNIDADE	3	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
62	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 30 X 40 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	3	50
63	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 40 X 50 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	3	50
64	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 50 X 60 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	5 KG	3	50
65	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 60 X 80 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	EMBALAGEM COM 5 KG	3	100
66	LIMPADOR DESINCRUSTANTE - 20 LITROS PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, À BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, AMÔNIO 0,3%, PH 0-2, PESO ESPECÍFICO 1,070 - 1,080 C/CM3, COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	EMBALAGEM COM 5 L	2	43
67	PILHA GRANDE "D" ALCALINAS	CAIXA 12 UNIDADES	2	60
68	PILHA PEQUENA AA ALCALINAS	CAIXA 60 UNIDADES	2	60
69	PILHA PALITO AAA ALCALINAS	CAIXA 40 UNIDADES	2	100
70	MANGUEIRA PARA JARDIM COM OS ACESSÓRIOS (IRRIGAÇÃO E ENGATE)	UNIDADE	1	50
71	REBITADO MANUAL PROFISSIONAL PARA TRABALHOS PESADOS CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 34 CM	UNIDADE	2	50
72	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM M	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	2	50
73	REBITE POP REPUXO 306 (3,2 X 06) ALUMÍNIO	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	20	500
74	TELA DE MICTÓRIO AZUL FRAGRÂNCIA LAVANDA/CANELA	UNIDADE	2	1000
75	VASSOURA LIMPA TETO DE CERDAS DE NYLON ACOMPANHA CABO OU PROLONGADOR DE MÍNIMO 2,0 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5	15
76	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO REDONDA COM ESTOJO	UNIDADE	2	300
77	DESENTUPIDOR MANUAL COMPRIMENTO 10M PARA TUBOS E CANOS	UNIDADE	5	60
78	CERA LIQUIDA PARA PISO COR VERMELHA EMBALAGEM COM 750 ML	EMBALAGEM COM 750 ML	1	100
79	FILME 60CM X 1000 MÍNIMO DE 0,09 MICRA	ROLO COM 1000 METROS		
80	PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO 40X60	BOBINA 400 SACOS		

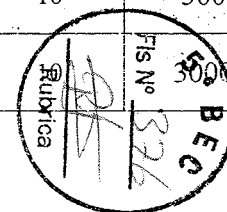


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
81	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	ROLO DE 7,5 M	10	500
82	SABONETE LIQUIDA ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA: ERVA-DOCE	FRASCO 800 ML	10	300
83	FILME PLÁSTICO, TIPO: ESTIRAVEL, LARGURA: 28CM, APLICAÇÃO: EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 30M	ROLO 30 M	10	300
84	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	CAIXA 100 UNIDADES	10	600
85/3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 400 ML	10	375
86/31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	10	375
87/46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	10	250
88/50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	500
89/51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	500
90/52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	250

1.1.2 Necessidade individualizada dado 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl) Porto Velho - RO.

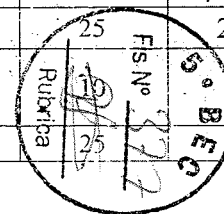
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
1	ÁCIDO MURIÁTICO REGISTRADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), VALIDADE DE 6 MESES	GALÃO 5 LITROS	3	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, Nº RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/LITRO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE ROUPAS E SANITÁRIOS.	FRASCO 1 LITRO	500	3000
3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%	FRASCO 400 ML	50	2500
4	ÁLCOOL HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA, 46,2º, INPM 54 GL, CONCENTRAÇÃO 92,8 PER, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	50	1500
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, TENSIOATIVO NÃO-IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGO TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	FRASCO 2 LITROS	25	250
6	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	10	100
7	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	10	100
8	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, MADEIRA, COM FRAGRÂNCIA, AUTO BRILHO, INCOLOR, LÍQUIDO.	FRASCO 1 LITRO	10	100
9	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	5	80
10	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	5	80
11	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO EM POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM TAMPA E SEM PEDAL, DIÂMETRO 24 CM.	UNIDADE	5	80
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 35 LITROS COM DIMENSÕES 440X340X270 MM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	5	30
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM DIMENSÕES 30,5X42,5X30,7 CM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	5	30
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13,5L 30,5 X 42,5 X 14,4 CM INCOLOR/PRETA	UNIDADE	5	30
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	500
16	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	500
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES		



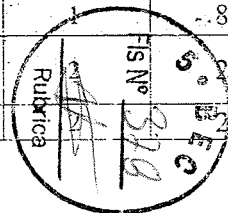
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
18	COPO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. 200 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	2000
19	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	1000
20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, BORRACHA FLEXÍVEL, PREFE, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO DE MADEIRA DE 50 CM.	UNIDADE	50	200
21	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA LÍQUIDO USO DOMÉSTICO.	FRASCO 1 LITRO	50	2000
22	DESINFETANTE LIMPA, PERFUMA E DESINFETA EM ALTA PERFORMANCE FRAGRÂNCIAS: PINHO SILVESTRE, CAMPOS DE LAVANDA, FLORES DE LIMÃO, FRUTAS CÍTRICAS E BRISA DO MAR.	FRASCO 1 LITRO	25	2000
23	DESODORIZADOR AMBIENTE, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC.	FRASCO 400 ML	50	1300
24	DESODORIZANTE SANITÁRIO, PARA DICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 25G, LAVANDA, TABLETE, SÓLIDO, REFIL.	CAIXA COM 12 UNIDADES	50	3000
25	DETERGENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANELA E TALHERES, NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 500 ML	10	2000
26	DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA APERTE COM LIMITE CURSOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	UNIDADE	50	200
27	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, 11,5 X 7,5 X 2 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	50	1000
28	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	50	1000
29	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, LARGURA 20 X COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHA SIMPLES.	UNIDADE	10	1500
30	INSETICIDA SPRAY, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CLASSE LARVICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, VALIDADE 3 ANOS, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, BASE	FRASCO 500 ML	50	2000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	PERMETHRYN, FRASCO MÍNIMO DE 300 ML.			
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	25	200
32	SOLUÇÃO MULTIUSO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA - AFE - REGISTRO ANVISA.	FRASCO 500 ML	25	2000
33	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.	FRASCO 500 ML	25	1000
34	LUSTRADOR MÓVEIS, ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAIS E AROMA PEROBA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS, LÍQUIDO.	RASCO 200 ML	50	200
35	LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORRADA, BORDA AJUSTADA, USO MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, COR AMARELA/AZUL/VERDE.	PAR	25	1000
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL, ANTI-PÓ E ANTI-POEIRA, FORMATO DE CONCHA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDADA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE.	UNIDADE	10	1000
37	NAFTELENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS (NAFTALINA).	PACOTE 25 G	10	100
38	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE COM MEDIDAS 24X18CM, COM CABO TAMANHO MÍNIMO DE 66 CM	UNIDADE	50	500
39	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, LISO, 40X70CM APROX., BRANCO.	UNIDADE	50	300
40	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA, LIMPEZA GERAL, 60 X30 CM, COR AMARELO.	UNIDADE	50	1500
41	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500 M, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE 4 UNIDADES	25	2000
42	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BOBINA C /60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	25	2000
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,5 CM 2 DOBRAS BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	25	500
44	POLIDOR DE METAL, LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, AGENTE POLIMENTO, SOLVENTE	UNIDADE	25	200



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	PETRÓLEO/OLEINA, PARA POLIMENTO DE METAIS E MATERIAIS CROMADOS, ALCALIS A 1,5 %. FRASCO COM 200 ML, PADRÃO QUALIDADE BRASSO			
45	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	25	700
46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	25	700
47	SABÃO COMUM, BARRA PERFUMADO AZUL, COM 5 UNIDADES C/ 200G CADA, SAIS + ÁCIDOS GRAXOS.	PACOTE 5 UNIDADES	50	300
48	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, CAIXA COM 1 KG.	PACOTE DE 1 KG	50	2500
49	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 59 CM E ALTURA 62 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	1500
50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	1500
51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	1500
52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1500
53	SACO, MATERIAL PLÁSTICO PICOTADO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, ALTURA 35 CM, LARGURA 21 CM.	BOBINA COM 1.000 UNIDADES	25	1000
54	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇA, COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR, ALQUIBENZENO, CREMOSO.	TUBO COM 300 G	10	250
55	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, PUREZA MÍNIMA 98 PER, TEOR MÁXIMO DE CLORETOS 1,20 PER, TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS QUÍMICOS.	EMBALAGEM 1 KG	25	500
56	VASSOURA, CERDAS DE NAILON, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 11 CM, TIPO DOMÉSTICA, CABO COMPRIDO, LARGURA DA	UNIDADE	25	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	CEPA 21CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.			
57	VASSOURA TIPO GARI COM CEPA PLÁSTICA DE 60 CM, CERDAS EM NÁILON MÍNIMO DE 5,0 CM, CABO EM MADEIRA DE MÍNIMO 1,40 M, ROSCÁVEL	UNIDADE	25	900
58	VASSOURA TIPO GARI, REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA 40 CM, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20 M COM CERDAS EM NÁILON DE APROXIMADAMENTE 6, 5 CM.	UNIDADE	25	900
59	VASSOURA, CERDAS NAILON, CEPA EM PLÁSTICO DE 20 CM, COMPRIMENTO DA CEPA 20 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 9CM, COM CABO ROSQUEADO.	UNIDADE	25	500
60	VASSOURA, MATERIAL DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 26 DENTES USO EM JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 120 CM.	UNIDADE	25	500
61	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO BRANCO 40X 62 CM	UNIDADE	3	2000
62	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 30 X 40 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	3	30
63	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 40 X 50 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	3	30
64	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 50 X 60 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	5 KG	3	30
65	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 60 X 80 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	EMBALAGEM COM 5 KG	3	30
66	LIMPADOR DESINCRUSTANTE - 20 LITROS PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, À BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, AMÔNIO 0,3%, PH 0-2, PESO ESPECÍFICO 1,070 - 1,080 C/CM3, COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	EMBALAGEM COM 5 L	2	50
67	PILHA GRANDE "D" ALCALINAS	CAIXA 12 UNIDADES	2	200
68	PILHA PEQUENA AA ALCALINAS	CAIXA 60 UNIDADES	2	300
69	PILHA PALITO AAA ALCALINAS	CAIXA 40 UNIDADES	2	300
70	MANGUEIRA PARA JARDIM COM OS ACESSÓRIOS (IRRIGAÇÃO E ENGATE)	UNIDADE	1	86
71	REBITADO MANUAL PROFISSIONAL PARA TRABALHOS PESADOS CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 34 CM	UNIDADE		
72	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM M	EMBALAGEM 000		

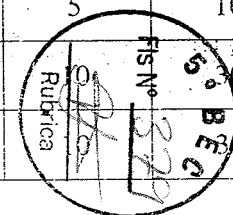


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
		UNIDADES		
73	REBITE POP REPUXO 306 (3,2 X 06) ALUMÍNIO	EMBALAGEM 1000 UNIDADES	20	120
74	TELA DE MICTÓRIO AZUL FRAGRÂNCIA LAVANDA/CANELA	UNIDADE	2	10
75	VASSOURA LIMPA TETO DE CERDAS DE NYLON ACOMPANHA CABO OU PROLONGADOR DE MÍNIMO 2,0 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5	50
76	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO REDONDA COM ESTOJO	UNIDADE	2	20
77	DESENTUPIDOR MANUAL COMPRIMENTO 10M PARA TUBOS E CANOS	UNIDADE	5	100
78	CERA LÍQUIDA PARA PISO COR VERMELHA EMBALAGEM COM 750 ML	EMBALAGEM 750 ML	1	10
79	FILME 60CM X 1000 MÍNIMO DE 9,09 MICRA	ROLO 1000 METROS	2	50
80	PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 40X60	BOBINA 400 SACOS	2	50
81	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	ROLO DE 7,5 M	10	500
82	SABONETE LÍQUIDA ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA: ERVA-DOCE	FRASCO 800 ML	10	300
83	FILME PLÁSTICO, TIPO: ESTIRAVEL, LARGURA: 28CM, APLICAÇÃO: EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 30M	ROLO 30 M	10	300
84	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS.	CAIXA 100 UNIDADES	10	600
85/3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL; TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 400 ML	10	625
86/31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	10	50
87/46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	10	175
88/50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	375

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
89/51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	375
90/52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	375

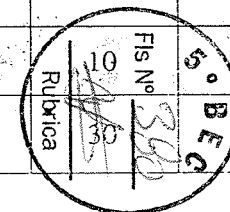
1.1.3 Necessidade individualizada dado 17ª Base Logística (17ª Base Log) Porto Velho - RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, Nº RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/LITRO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE ROUPAS E SANITÁRIOS..	FRASCO 1 LITRO	1000	1500
3	ÁLCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCÓOLICO APROX. 70%	FRASCO 400 ML	500	1000
4	ÁLCOOL HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICO, GRADUAÇÃO ALCÓOLICA, 46,2º, INPM 54 GL, CONCENTRAÇÃO 92,8 PER, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	40	100
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGO TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	FRASCO 2 LITROS	100	150
6	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	100	130
7	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	UNIDADE	30	50
8	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, MADEIRA, COM FRAGRÂNCIA, AUTO BRILHO, INCOLOR, LÍQUIDO.	FRASCO 1 LITRO	5	10
9	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	10	30
10	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	10	30



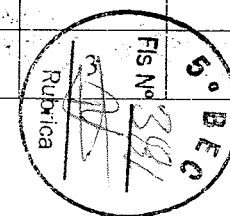
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
11	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO EM POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SEM TAMPA E SEM PEDAL, DIÂMETRO 24 CM.	UNIDADE	10	30
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 35 LITROS COM DIMENSÕES 440X340X270 MM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	10	30
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM DIMENSÕES 30,5X42,5X30,7 CM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	10	30
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13,5L 30,5 X 42,5 X 14,4 CM INCOLOR/PRETA	UNIDADE	10	30
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	40	50
16	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	40	50
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	200
18	COPO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. 200 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	200
19	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	200
20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO DE MADEIRA DE 50 CM.	UNIDADE	10	30
21	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA LÍQUIDO USO DOMÉSTICO.	FRASCO 1 LITRO	200	300
22	DESINFETANTE LIMPA, PERFUMA E DESINFETA EM ALTA PERFORMANCE FRAGRÂNCIAS: PINHO SILVESTRE, CAMPOS DE LAVANDA, FLORES DE LIMÃO, FRUTAS CÍTRICAS E BRISA DO MAR.	FRASCO 1 LITRO	300	500
23	DESODORIZADOR AMBIENTE, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC.	FRASCO 400 ML	100	200
24	DESODORIZANTE SANITÁRIO, PARA DICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 25G, LAVANDA, TABLETE, SÓLIDO, RÉFIL.	CAIXA COM 12 UNIDADES	50	3000
25	DETERGENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANELA E TALHERES, NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 500 ML	150	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
26	DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA APORTE COM LIMITE CURSOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UNIDADE	50	100
27	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, 11, 5 X 7, 5 X 2 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	250	400
28	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	250	400
29	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, LARGURA 20 X COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHA SIMPLES.	UNIDADE	120	200
30	INSETICIDA SPRAY, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CLASSE LARVICIDA, GRUPO QUÍMICO FRETÓIDE, VALIDADE 3 ANOS, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, BASE PERMETHRYN, FRASCO MÍNIMO DE 300 ML.	FRASCO 300 ML	70	100
32	SOLUÇÃO MULTIUSO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA – AFE – REGISTRO ANVISA.	FRASCO 500 ML	250	300
33	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.	FRASCO 500 ML	350	400
34	LUSTRADOR MÓVEIS, ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAIS E AROMA PEROBA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS, LÍQUIDO.	RASCO 200 ML	40	50
35	LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORRADA, BORDA AJUSTADA, USO MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, COR AMARELA/AZUL/VERDE.	PAR	25	50
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL, ANTI-PÓ E ANTI-POEIRA, FORMATO DE CONCHA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDADA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE.	UNIDADE	10	100
37	NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS (NAFTALINA).	PACOTE 25 G	30	50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
38	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE COM MEDIDAS 24X18CM, COM CABO TAMANHO MÍNIMO DE 66 CM	UNIDADE	50	80
39	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, LISO, 40X70CM APROX., BRANCO.	UNIDADE	50	200
40	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA, LIMPEZA GERAL, 60 X30 CM, COR AMARELO.	UNIDADE	50	5000
41	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500 M, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE 4 UNIDADES	100	150
42	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BOBINA C /60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	25	50
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,5 CM 2 DOBRAS BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	50	100
44	POLIDOR DE METAL, LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, AGENTE POLEAMENTO, SOLVENTE PETRÓLEO/OLEÍNA, PARA POLIMENTO DE METAIS E MATERIAIS CROMADOS, ALCALIS A 1,5 %. FRASCO COM 200 ML, PADRÃO QUALIDADE BRASSO.	UNIDADE	15	20
45	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. BORACCHA DUPLA.	UNIDADE	25	500
46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORACCHA DUPLA.	UNIDADE	20	50
47	SABÃO COMUM, BARRA PERFUMADO AZUL, COM 5 UNIDADES C/ 200G CADA, SAIS + ÁCIDOS GRAXOS.	PACOTE 5 UNIDADES	10	20
48	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, CAIXA COM 1 KG.	PACOTE DE 1 KG	500	1000
49	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 59 CM E ALTURA 62 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	100
50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	100
52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	100
54	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇA, COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR, ALQUIBENZENO, CREMOSO.	TUBO COM 300 G	10	50
55	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, PUREZA MÍNIMA 98 PER, TEOR MÁXIMO DE CLORETOS 1,20 PER, TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS QUÍMICOS.	EMBALAGEM 1 KG	25	50
56	VASSOURA, CERDAS DE NÁILON, CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL, CEPA PLÁSTICA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 11 CM, TIPO DOMÉSTICA, CABO COMPRIDO, LARGURA DA CEPA 21CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	25	100
57	VASSOURA TIPO GARI COM CEPA PLÁSTICA DE 60 CM, CERDAS EM NAILON MÍNIMO DE 5,0 CM, CABO EM MADEIRA DE MÍNIMO 1,40 M, ROSCÁVEL	UNIDADE	25	100
58	VASSOURA TIPO GARI, REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA 40 CM, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20 M COM CERDAS EM NAILON DE APROXIMADAMENTE 6,5 CM.	UNIDADE	25	100
59	VASSOURA, CERDAS NAILON, CEPA EM PLÁSTICO DE 20 CM, COMPRIMENTO DA CEPA 20 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 9CM, COM CABO ROSQUEADO.	UNIDADE	20	100
60	VASSOURA, MATERIAL DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 26 DENTES USO EM JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 120 CM.	UNIDADE	5	20
61	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO BRANCO 40X 62 CM	UNIDADE	10	50
62	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 30 X 40 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	3	10
63	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 40 X 50 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES		10

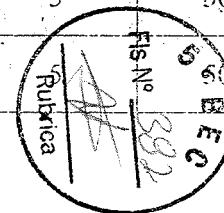


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE MINIMA	QDE MAXIMA
64	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 50 X 60 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	5 KG	3	10
65	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 60 X 80 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	EMBALAGEM COM 5 KG	3	10
66	LIMPADOR DESINCrustANTE - 20 LITROS PARA LIMPEZA E DESINCrustAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, À BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, AMÔNIO 0,3%, PH 0-2, PESO ESPECÍFICO 1,070 - 1,080 G/CM3, COMPLETAMENTO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	EMBALAGEM 5 L	10	50
67	PILHA GRANDE "D" ALCALINAS	CAIXA 12 UNIDADES	1	10
68	PILHA PEQUENA AA ALCALINAS	CAIXA 60 UNIDADES	2	10
69	PILHA PALITO AAA ALCALINAS	CAIXA 40 UNIDADES	2	10
70	MAGUEIRA PARA JARDIM COM OS ACESSÓRIOS (IRRIGAÇÃO E ENGATE)	UNIDADE	1	10
71	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL PARA TRABALHOS PESSADOS CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 34 CM	UNIDADE	2	10
72	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM M	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	2	10
73	REBITE POP REPUXO 306 (3,2 X 06) ALUMÍNIO	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	2	10
74	TELA DE MICTÓRIO AZUL FRAGANCIA LAVANDA/CANELA	UNIDADE	20	50
75	VASSOURA LIMPA TETO DE CEDRAS DE NYLON ACOMPANHA CABO OU PROLONGADOR DE MÍNIMO 2,0 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5	15
76	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO REDONDA COM ESTOJO	UNIDADE	10	50
77	DESENTUPIDOR MANUAL COMPRIMENTO 10M PARA TUBOS E CANOS	UNIDADE	10	20
78	CERA LÍQUIDA PARA PISO COR VERMELHA EMBALAGEM COM 750 ML	EMBALAGEM COM 750 ML	1	10
79	FILME 60CM X 1000 MÍNIMO DE 0,09 MICRA	ROLO COM 1000 METROS	5	10
80	PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 40X60	BOBINA 400 SACOS	2	10
85/3	ALCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 400 ML	10	125
87/46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM, BORRACHA DUPLA	UNIDADE	2	5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
88/50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	3	12
89/51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	3	12
90/52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS. COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	3	12

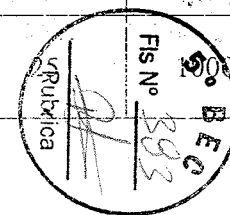
1.1.4 Necessidade do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) Porto Velho - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
1	ÁCIDO MURIÁTICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), VALIDADE DE 6 MESES	GALÃO 5 LITROS	3	20
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, N° RISCO 35, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/LITRO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE ROUPAS E SANITÁRIOS..	FRASCO 1 LITRO	500	1000
3	ALCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%	FRASCO 400 ML	50	500
4	ALCOOL HIDRATADO, PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 46,2°, INPM 54 GL, CONCENTRAÇÃO 92,8 PER, FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO 1 LITRO	50	100
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGO TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	FRASCO 2 LITROS	25	100
9	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	5	50
10	CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE		



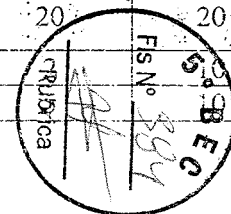
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MAXIMA
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 35 LITROS COM DIMENSÕES 440X340X270 MM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	5	10
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM DIMENSÕES 30,5X42,5X39,7 CM NA COR PRETA COM ALÇA	UNIDADE	5	10
14	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13,5L 30,5 X 42,5 X 14,4 CM INCOLOR/PRETA	UNIDADE	5	10
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1000
16	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, MATERIAL POLIESTIRENO PARA APLICAÇÃO CAFE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1500
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: AGUA/SUCO E REFRIGERANTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1500
18	COPO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. 200 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	1000
19	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	50
21	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA LÍQUIDO USO DOMÉSTICO.	FRASCO 1 LITRO	50	500
22	DESINFETANTE LIMPA, PERFUMA E DESINFETA EM ALTA PERFORMANCE FRAGRÂNCIAS: PINHO SILVESTRE, CAMPOS DE LAVANDA, FLORES DE LIMÃO, FRUTAS CÍTRICAS E BRISA DO MAR.	FRASCO 1 LITRO	25	300
23	DESODORIZADOR AMBIENTE, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC.	FRASCO 400 ML	50	100
24	DESODORIZANTE SANITÁRIO, PARA DICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 25G, LAVANDA, TABLETE, SÓLIDO, REFIL.	CAIXA COM 12 UNIDADES	50	100
25	DETERGENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PAINEL E TALHERES, NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 500 ML	10	100
26	DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA APORTE COM LIMITE CURSOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML.	UNIDADE	50	50
27	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, 11,5 X 7,5 X 2 CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	50	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
28	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL Lã AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	50	1000
29	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, LARGURA 20 X COMPRIMENTO 23 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHA SIMPLES.	UNIDADE	10	100
30	INSETICIDA SPRAY, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CLASSE LARVICIDA, GRUPO QUÍMICO PIPETRÓIDE, VALIDADE 3 ANOS, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, BASE FERMETHKYN, FRASCO MÍNIMO DE 300 ML.	FRASCO 300 ML	50	50
31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA, MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	25	25
32	SOLUÇÃO MULTIUSO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA - AFE - REGISTRO ANVISA.	FRASCO 500 ML	25	500
33	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.	FRASCO 500 ML	25	100
35	LIJVA DE LÁTEX NATURAL, FORRADA, BORDA AJUSTADA, USO MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, COR AMARELA/AZUL/VERDE.	PAR	25	100
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL, ANTI-PÓ E ANTI-POEIRA, FORMATO DE CONCHA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, MOLDADA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE.	UNIDADE	10	100
37	NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS (NAFTALINA).	PACOTE 25 G	10	50
38	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE COM MEDIDAS 24X18CM, COM CABO TAMANHO MÍNIMO DE 65 CM	UNIDADE	50	50
39	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, LISO, 40X70CM APROX., BRANCO.	UNIDADE	50	100
40	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA, LIMPEZA GERAL, 60 X30 CM, COR AMARELO.	UNIDADE	50	500
41	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500 M, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE 4 UNIDADES		



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MINIMA	QTD MAXIMA
42	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BOBINA C/60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	25	250
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,5 CM 2 DOBRAS BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	10	100
45	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	25	80
46	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	25	50
47	SABÃO COMUM, BARRA PERFUMADO AZUL, COM 5 UNIDADES C/ 200G CADA, SAIS + ÁCIDOS GRAXOS.	PACOTE 45 UNIDADES	50	50
48	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, CADA COM 1 KG.	PACOTE DE 1 KG	50	200
49	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 59 CM E ALTURA 62 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	400
50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	200
51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 1000 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	100
52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	100
53	SACO, MATERIAL PLÁSTICO PICOTADO, TIPO USO GERAL, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, ALTURA 35 CM, LARGURA 21 CM.	BOBINA COM 1.000 UNIDADES	25	100
54	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, ESPESANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇA, COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR, ALQUIBENZENO, CREMOSO.	TUBO COM 300 G	10	100
55	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, PUREZA MÍNIMA 98 PER. TEOR MÁXIMO DE CLORETOS 1,20 PER. TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS QUÍMICOS.	EMBALAGEM 1 KG	25	25
56	VASSOURA, CERDAS DE NAILON, CABO DE MADEIRA ROSCAVEL, CEPA PLÁSTICA.	UNIDADE	25	80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
	COMPRIMENTO DAS CERDAS 11 CM, TIPO DOMÉSTICA, CABO COMPRIDO, LARGURA DA CEPA 21CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.			
57	VASSOURA TIPO GARI COM CEPA PLÁSTICA DE 60 CM, CERDAS EM NAILON MÍNIMO DE 5,0 CM, CABO EM MADEIRA DE MÍNIMO 1,40 M, ROSCÁVEL	UNIDADE	25	50
59	VASSOURA, CERDAS NAILON, CEPA EM PLÁSTICO DE 20 CM, COMPRIMENTO DA CEPA 20 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 9CM, COM CABO ROSQUEADO.	UNIDADE	25	80
60	VASSOURA, MATERIAL DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 26 DENTES USO EM JARDINAGEM, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 120 CM.	UNIDADE	25	25
61	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO BRANCO 40X 62 CM	UNIDADE	3	50
62	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 30 X 40 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	3	30
63	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 40 X 50 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE 1.000 UNIDADES	3	30
64	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 50 X 60 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	EMBALAGEM COM 5 KG	3	20
65	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA DE 60 X 80 NORMAS ABNT NBR 9490/91291/13056	EMBALAGEM COM 5 KG	3	20
66	LIMPADOR DESINCRUSTANTE - 20 LITROS PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, À BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, AMÔNIO 0,5%, PH 0-2, PESO ESPECÍFICO 1,070 - 1,080 G/CM3, COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	20 LITROS	2	20
67	PILHA GRANDE "D" ALCALINAS	CAIXA 12 UNIDADES	2	20
68	PILHA PEQUENA AA ALCALINAS	CAIXA 60 UNIDADES	2	30
69	PILHA PALITO AAA ALCALINAS	CAIXA 40 UNIDADES	2	30
70	MANGUEIRA PARA JARDIM COM OS ACESSÓRIOS (IRRIGAÇÃO E ENGATE)	UNIDADE	1	4
72	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	2	5
73	REBITE POP REPUXO 306 (3,2 X 06) ALUMÍNIO	EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	20	20
74	VELA DE MICTÓRIO AZUL FRAGANCIA LAVANDA/CANELA	UNIDADE		
75	VASSOURA LIMPA TETO DE CERDAS DE NYLON ACOMPANHA CABO OU	UNIDADE		



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MINIMA	QTD MAXIMA
	PROLONGADOR DE MINIMO 2,0 M DE COMPRIMENTO.			
76	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO REDONDA COM ESTOJO	UNIDADE	2	10
77	DESENTUPIDOR MANUAL COMPRIMENTO 10M PARA TUBOS E CANOS	UNIDADE	5	5
79	FILME 60CM X 1000 M MINIMO DE 0,09 MICRA	ROLO COM 1000 METROS	2	20
80	PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 40X60	BOBINA 400 SACOS	2	30
85/3	ALCOOL EM GEL 400 ML, COMPOSTO POR ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO APROX. 70%, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 400 ML	10	125
36/31	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ROUPA MEDIDAS 70X100 0,06 MICRA EMBALAGEM 5 KG.	EMBALAGEM 5 KG	2	6
87/45	RODO COM CABO REFORÇADO E FIXO COM BASE EM ALUMÍNIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM. BORRACHA DÚPLA.	UNIDADE	3	12
88/50	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 50 LITROS, SUPER-RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	50
89/51	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	25
90/52	SACO DE LIXO PRETO ESPECIAL, CAPACIDADE 200 LITROS, SUPER RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	25

1.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

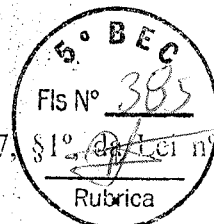
1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e

encerrado após 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



1.6.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Para os itens previstos no subitem 1.1.1, necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (Sede) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço, 5º BEC, localizado na Av. Rogério Weber, 91, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76916-050.

4.2 Para os itens previstos no subitem 1.1.2 (Órgão Participante - 160349) - 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caxi, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

4.3 Para os itens previstos no subitem 1.1.3 (Órgão Participante - 160350) - 17ª Base Logística (17ª BLog) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço na Av. Pinheiro Machado, 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76.804-047.

4.4 Para os itens previstos no subitem 1.1.4 (Órgão Participante - 160351) - Hospital de

empenhada, no seguinte endereço na Rua Rui Barbosa, 400, Centro, Porto Velho- RO, CEP 76.801-010.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 O prazo mínimo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior à 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, sob pena do mesmo não ser recebido.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

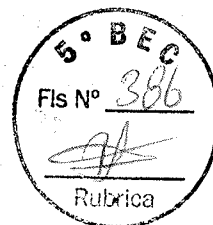
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, sim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 **Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

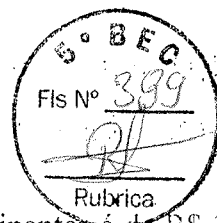
14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

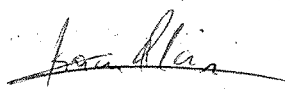
16.1 O custo total estimado da contratação dos órgãos gerenciador e participantes é de R\$ 3.338.888,82 (três milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Conforme § 2º do Art 7º do Decreto nº 7.892/13.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2022.


JOSÉ MÁRCIO GOULART HUMBERTO - 1º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda


CHANDLER GUIMARÃES DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



NUP 64043.006478/2020-81

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ALMOXARIFADO
DO 5º BEC E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe da Seção Técnica encaminhou o DIEx nº 60/20, do Ch Almx, NUP: 64043.001621/2022-19, de 5 de março de 2022, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras proporciona à Força a capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

1.2 A aludida aquisição de materiais de limpeza e acondicionamento e embalagens deve prover meios para um serviço de qualidade e, finalmente considerando que as aquisições irão repor o estoque do Setor de Material, proporcionando economia de escala. A modalidade de Pregão Eletrônico SRP é necessária tendo em vista que existe um planejamento inicial de execução e consta no seu cronograma a previsão de conclusão dos trabalhos em um período de 1 ano. Por sua vez, a aquisição dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Organização Militar, portanto, para que não haja estoques desnecessários, a modalidade de SRP é a mais adequada, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

1.3 Justifica-se, então, a importância da aquisição dos materiais pela necessidade de promover a limpeza, higienização e acondicionamento e embalagens para as atividades de manutenção e conservação das instalações deste Batalhão. A aquisição dos materiais abaixo especificados atenderá as necessidades de todo o 5º Batalhão de Engenharia de Construção englobando todas suas seções e subseções para manutenção diária de suas instalações, entre elas. Comando do Batalhão, DEMA, SALC, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 4ª seções, setor de pagamento, seção de saúde, setor de aprovisionamento, almoxarifado, Companhia de Comando e Apoio,

Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção, Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva, Comissão de Seleção, Estação de Captação de Água e Estação de Tratamento de Água.

3. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrentou uma dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higienização, acondicionamento e embalagens, tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Comando Logístico (COLOG), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

3.2. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

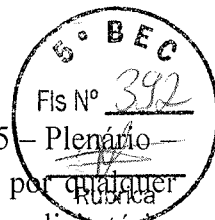
3.3. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

4.1. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica se possui, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

4.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo



licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac n. 757/2015 – Plenário, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Os quantitativos apresentados pela equipe de planejamento por meio da formalização da demanda.

6. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

6.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso I, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

6.1.1. As medidas relativas ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo

7. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP

7.1. Com exceção dos itens **3,31,46,50 ao 52** a licitação é exclusiva conforme inciso I, do Art 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.2. Para os itens **3,31,46,50 ao 52** deverá ser reservada cota de até 25%, conforme Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SISPP

8.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I e II do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão descentralizados pela Diretoria de Engenharia de Construção - DEC e Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, do Almoxarifado, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição de material de limpeza, higienização, acondicionamento e embalagens.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2021.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

EM BRANCO



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2020, publicada em 22 de julho de 2020, no D.O.U nº 137. Inscrição no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.001854/2022-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higienização e material de acondicionamento e embalagens, especificado no item 1.1, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 01/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2.2 17º Batalhão Logístico.

3.2.3 Hospital de Guarnição de Porto Velho.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de maio de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX

Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO
DE CONTRATO**

LOWE'S
BRAND

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....
..

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza, higienização e acondicionamento e embalagens, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Ácido muriático registrado no Ministério da Saúde (ANVISA), validade de 6 meses	Galão 5 litros	150	Xx	Xx	Xx
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de **45 (quarenta e cinco)** dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

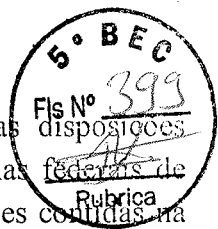
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, ... de..... de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 2º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.001854/2022-11**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de construção, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 400.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de maio de 2022

ROGER RODRIGUES GONÇALVES – Cb NB
Auxiliar Salc do 5º BEC

EM BRANCO

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.001854/2022-11



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 01-2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER

SEÇÃO: SALC

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO,
ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
VOLUME III

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,
HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS - GSALC

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU/RO		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022–CPL 5º BEC

NUP: 64043.001854/2022-11

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume.....	01
Termo de Abertura Autuação.....	02
Parte Requisitória.....	03
Formalização da Demanda.....	04 a 08
Estudos Preliminares.....	09 a 19
Mapa de Risco.....	20 a 22
ANEXO I - Termo de Referência.....	23 a 46
Aprovação do Termo de Referência.....	47 a 49
Relatório e Pesquisa de Preço Com Mapa Comparativo e Orçamentos.....	50 a 196
Sicfomis 5º Batalhão de Engenharia de Construção.....	197 a 217
Termo de Encerramento.....	200
Termo de Abertura.....	201
Termo de Manifestação, Estudo Preliminar e Mapa de Risco do 17ª BDA INF SL.....	218 a 237
Relatório de Pesquisa de Preço da 17ª BDA INF SL.....	238 a 249
Sicfomis 17ª Brigada de Infantaria de Selva.....	250 a 257
Termo de Manifestação, Estudo Preliminar e Mapa de Risco da 17ª Base Logística.....	258 a 271
Sicfomis 17ª Base Logística.....	272 a 290
Designação do Ordenador de Despesa, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.....	291 a 294
Extrato da IRP 06/2022.....	295 a 298
Edital Nº01/22 – Aquisição Material de Limpeza, Higienização, Acondicionamento e Embalagem..	299 a 311
ANEXO II – Ata de Registro de Preço.....	312 a 314
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato.....	315 a 318
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial.....	319 a 320
ANEXO V – Nota explicativa.....	321 a 322
Lista de Verificação.....	323 a 324
Ofício de encaminhamento.....	325
Parecer Jurídico.....	326 a 340
Certificado de Continuidade do Processo.....	341
Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Preliminar.....	342 a 352
Publicação Jornal/DOU.....	353
Edital Nº01/22 – Aquisição Material de Limpeza, Higienização, Acondicionamento e Embalagem..	354 a 366
ANEXO I - Termo de Referência.....	367 a 389
Aprovação do Termo de Referência.....	390 a 392
ANEXO II – Ata de Registro de Preço.....	393 a 395

ANEXO III – Minuta Termo de Contrato.....	396 a 399
Termo de Encerramento.....	400
Termo de Abertura.....	401
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial.....	402 a 403
ANEXO V – Nota explicativa.....	404 a 405
Publicação Jornal/DOU.....	406
Proposta e Documentações de Habilitação (CD)	407
Lista de Verificação MPOG II	408 a 409
Termo de Encerramento.....	410



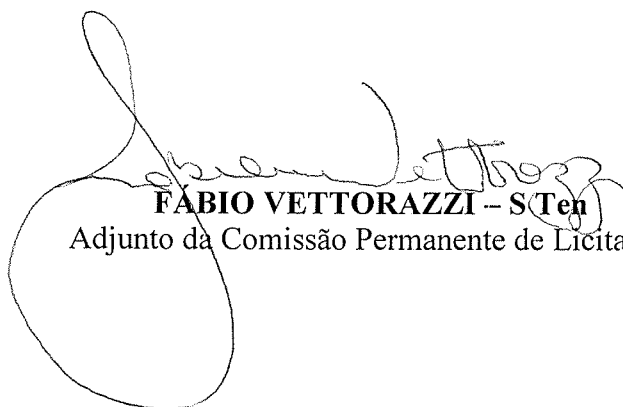
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 3º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.001854/2022-11**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para Aquisição de material de limpeza, higienização, acondicionamento e embalagens, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 401.

Quartel em Porto Velho-RO, 02 junho de 2022.


FABIO VETTORAZZI – S(Ten)
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

EM BRANCO

ANEXO IV



PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de material de construção, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 11/2021
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 90 (NOVENTA) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.003197/2021-58

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ARGAMASSA AC I SACO COM 20 QUILOS	Und	2	x,xx	x,xx
Valor total por extenso				xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 90 (noventa) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

{ CARIMBO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

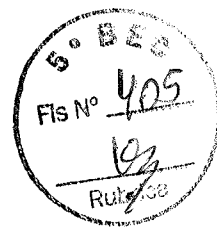


ANEXO V - NOTA EXPLICATIVA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000222020000.pdf ← NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

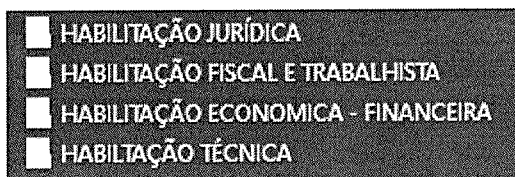
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”***.

Desejo bom trabalho.

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160012 - C I G S

Número do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 64207.001269/2021-11.

Pregão. Nº 21/2020. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 05.630.085/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 05/2021, por 12 (doze) meses. Vigência: 01/05/2022 a 01/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.640,00. Data de Assinatura: 27/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2022).

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 26/2021.

Nº Processo: 64307.006797/2020-49.

Pregão. Nº 35/2020. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação, bem como o aumento das quantidades no contrato nº26/2021, e também realizar o reajuste dos valores, conforme previsto no inciso II do art 57 e art 65, todos da lei 8.666. Vigência: 15/04/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.378.263,90. Data de Assinatura: 15/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 27/2021.

Nº Processo: 60215.002058/2021-37.

Pregão. Nº 58/2020. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 10.919.908/0001-57 - SIDERAL LINHAS AEREAS LTDA. Objeto: Aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) no item nº 38, conforme § 1º do art 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do contrato de prestação de serviços de fretamento de aeronaves, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência ao edital do pregão srp nº 058/2020. Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.868.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 25/2021.

Nº Processo: 64307.006797/2020-49.

Pregão. Nº 35/2020. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação, bem como o aumento das quantidades no contrato nº25/2021, e também o reajuste dos valores, conforme previsto no inciso II do art 57 e art 65, todos da lei 8.666. Vigência: 15/04/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.398.733,45. Data de Assinatura: 15/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160482 - CMDO 1A BDA INF SL

Número do Contrato: 24/2021.

Nº Processo: 64307.006797/2020-49.

Pregão. Nº 35/2020. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação, bem como o aumento das quantidades no contrato nº24/2021, e também o reajuste dos valores, conforme previsto no inciso II do art 57 e art 65, todos da lei 8.666. Vigência: 15/09/2021 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.121.696,74. Data de Assinatura: 15/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00025/2021 publicado no D.O de 2021-10-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 21.856.290,56. Leia-se: Valor Total: R\$ 11.398.733,45.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2021 publicado no D.O de 2021-09-27, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 13.177.421,67. Leia-se: Valor Total: R\$ 27.537.504,94.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00025/2021 publicado no D.O de 2021-10-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 10.457.557,11. Leia-se: Valor Total: R\$ 21.856.290,56.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2021 publicado no D.O de 2021-09-27, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.537.504,94. Leia-se: Valor Total: R\$ 14.360.083,27.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Contrato: 16/2022. Nº Processo: 64123.002892/2022-93

Pregão Nº 06/2021. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61ª BIS. Contratado: SARAH LARISSA PINHEIRO DE OLIVEIRA 0193806223 - CNPJ 41.710.073/0001-54. Aquisição de gêneros alimentícios - Rancho. Empenho Global. Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.090,70. Data de Assinatura: 06/05/2022.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043001854202211. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e acondicionamento e embalagem.. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 04/05/2022 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Rogério Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/05/2022) 160348-00001-2022NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000508202206. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e outros materiais de sinalização, prevenção e combate a incêndios.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 04/05/2022 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 16h00. Endereço: Av. Cap. Ene Garcez, 1037, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/05/2022) 160353-00001-2022NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160171

Nº Processo: 64046002271202270. Objeto: Contratação de serviços de recargas de cilindros de gases (gás oxigênio, gás acetileno, gás argônio, gás de ar condicionado automotivo e gás oxigênio medicinal) com vistas a manutenção de ativos e atender a demandas da seção de saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 04/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Santarem/Cuiabá Km 10 Serra do Piquituba Cipoal, - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/05/2022) 160089-00001-2022NE002061

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593006094202113. Objeto: Republicação do Pregão Odontológico nº 20/2021 - Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades clínicas para manutenção da saúde bucal dos pacientes atendidos no Hospital de Guarnição de Porto Velho e demais participantes.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 04/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Bairro Centro, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/05/2022) 160351-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/04/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR). Quantitativo de Subsistência (QS), acondicionamento/embalagem e material de copa/cozinha para atender as necessidades da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes da guarnição de Juiz de Fora.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
 Ordenador de Despesas

(SIDEI - 03/05/2022) 160111-00001-2022NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 11/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64301005247202290. , publicada no D.O.U de 29/04/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de proteção e segurança, de limpeza e higienização, material hospitalar e material de expediente, a fim de atender as necessidades da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Participantes, nas Operações Militares em apoio à Defesa Civil. Novo Edital: 04/05/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Mariano Procópio, Nr. 970, Bairro Mariano Procópio Mariano Procópio - JUIZ DE FORA - MG Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
 Ordenador de Despesas

(SIDEI - 03/05/2022) 160111-00001-2022NE000001



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		406	()
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			()
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X			()
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		X		Não se Aplica
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X			()
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		407	(CD)
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições	X		407	(CD)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

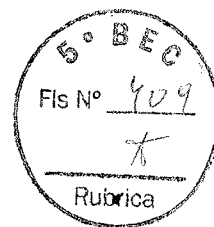
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?				
○ 6.1 SICAF;	X		407	(CD)
○ 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X		407	(CD)
○ 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X		407	(CD)
○ 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X		407	(CD)
○ 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X		407	(CD)
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			()
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X		407	(CD)
9. Houve intenção de Recurso?		X		()
○ 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o		X		()



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				
○ 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		X		(Não se Aplica)
○ 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		X		(Não se Aplica)
10. Houve item deserto ou fracassado?		X		()
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?	X		407	(CD)
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	X			()
○ 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X		293	()
○ 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X		407	(CD)
○ 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X		407	(CD)
○ 12.4 atos de adjudicação do objeto.	X		407	(CD)
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e	X			()



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

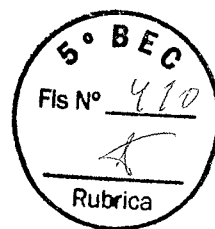
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		()
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		(Não se Aplica)

Porto Velho, RO, 20 de junho de 2022.

PATRICK RODRIGUES PASSARINHO – SD NB
Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 3º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.001854/2022-11**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de expediente, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 410.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022

PATRICK RODRIGUES PASSARINHO – SD NB
Auxiliar Sale do 5º BEC

EM BRANCO